

**CRIAÇÃO DE APARTAMENTO PARA  
MEDIÇÃO FAMILIAR:  
Perspetivas e Potencialidades**

Relatório de Projeto

Ana Marta Pinhão Martinez Marques

Trabalho realizado sob a orientação de

Fernando Magalhães, Professor Dr. °

Leiria, setembro 2018

Mestrado em Mediação Intercultural e Intervenção Social

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS SOCIAIS

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

# **CRIAÇÃO DE APARTAMENTO PARA MEDIAÇÃO FAMILIAR:**

Estudo Prévio, Perspetivas e Potencialidades

## AGRADECIMENTOS

Começo por agradecer à minha professora da primária, atualmente de primeiro ciclo, Professora Cândida, que sempre valorizou o meu sentido de justiça, iniciativa, organização e espírito de entreajuda. Fez-me acreditar, que ajudando os outros somos muito mais felizes;

Aos meus pais, pelo exemplo de pessoas que são enquanto pais, educadores e bons profissionais. Presentes em todos os momentos de “mudança” na minha vida. Compreendendo ou não, mas sempre ao meu lado;

Aos meus ricos filhos, Dinis e Gil, por serem as minhas estrelinhas, verde e azul real, marcadas em mim para todo o sempre...são efetivamente as pessoas que melhor me conhecem e compreendem;

Às minhas colegas (Alexandra, Carmerlita, Mariana e Nela) por estarem presentes para mim, e me darem especialmente o seu tempo, coisa bem preciosa;

Às dignas Magistradas do Tribunal de Família e Menores da Comarca de Setúbal, pelas entrevistas prestadas, peça-chave no meu Relatório. Um especial agradecimento à Dra. Juiz Catarina Escudeiro, por acreditar no meu trabalho desde o início e ter “aberto as primeiras portas” neste percurso;

Ao meu Orientador, Professor Dr. Fernando Magalhães pela receptividade que demonstrou em querer entender o “meu mundo” nesta fase de intenção da criação de um Projeto...primeiro passo de um “Sonho” a concretizar.

A todos eles, estou grata de coração.

*“Ninguém se realiza sozinho, gostamos que reparem em nós.  
Sem os outros não vamos estar felizes, é vazio.  
Os mais felizes, são os que fazem ou outros felizes”.*

*(Autor Desconhecido)*

## RESUMO

Pretendo através do presente Relatório do Projeto “Criação de um Apartamento para Mediação Familiar”, perceber de forma mais profunda a perspetiva de Magistrados, Juízes e Procuradores do Tribunal de Família e Menores de Setúbal, sobre a pertinência da criação do mesmo. Refletir, em conjunto, sobre as necessidades que requerem os convívios familiares, apresentar uma proposta e perceber se a mesma é uma mais-valia na área da Mediação Familiar, especificamente no Concelho de Setúbal, constitui o âmago do meu trabalho.

### **Palavras-chave**

Apartamento, Convívios Familiares, Famílias, Mediação Familiar, Projeto, Entrevistas, Magistradas

## ABSTRACT

Through the present work "Creation of an Apartment for Family Mediation", I intend to understand more deeply the perspective of Magistrates, Judges and Prosecutors of the Court of Family and Children of Setúbal, on the creation of that kind of structure. The core of my work is to analyze the needs that require family relationships, presenting a proposal and see if it is an added value in the area of Family Mediation, specifically in the Municipality of Setúbal.

### **Keywords**

*Apartment, Families, Family Mediation, Family Reunions, Project*

# ÍNDICE GERAL

|   |           |
|---|-----------|
| Agradecimentos .....  | 2         |
| Resumo .....  | 3         |
| Palavras – chave .....  | 3         |
| Abstract .....  | 4         |
| Índice Geral .....  | 5         |
| Índice de Figuras .....   | 7         |
| Índice de Tabelas .....   | 7         |
| Abreviaturas .....  | 8         |
| <b>INTRODUÇÃO .....</b>   | <b>9</b>  |
| <b>I -CRIAÇÃO DE APARTAMENTO PARA MEDIAÇÃO FAMILIAR “AMF”:</b>                            |           |
| <b>CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS .....</b>   | <b>11</b> |
| 1. Enquadramento Contextual do Relatório .....  | 11        |
| 2. Reflexões sobre a perspectiva da criação de “AMF”: conceitos e contextos .....         | 13        |
| 3. A Família .....  | 18        |
| 4. Casamento / Divórcio .....   | 22        |
| 5. Direitos das Crianças .....  | 30        |
| <b>II – MEDIAÇÃO E PAPEL DO MEDIADOR FAMILIAR .....</b>                                   | <b>35</b> |
| 2.1. Comunicação: o poder da comunicação na Mediação .....                                | 44        |
| 2.2. Espaços de Convívio: do internacional ao nacional .....                              | 46        |
| 2.3. Espaços de Convívio em Portugal .....  | 48        |
| 2.4. PEF: Ponto de Encontro Familiar “PEF” .....  | 49        |
| <b>III – ANÁLISE DA PERTINÊNCIA DE CRIAÇÃO DE “AMF” .....</b>                             | <b>56</b> |
| 3.1. Pressupostos para a definição de Objetivos e elaboração do Quadro Metodológico ..... | 56        |
| 3.2. Objetivos e Metodologia .....  | 58        |
| 3.2.1. Objetivo Geral .....   | 58        |
| 3.2.2. Objetivos Específicos .....  | 58        |
| 3.3. Quadro Metodológico .....  | 59        |
| 3.4. Relação entre Métodos e Técnicas adotadas .....                                      | 62        |
| <b>IV – APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RESULTADOS .....</b>                                    | <b>66</b> |

|  |    |
|--|----|
| <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....          | 73 |
| <b>BIBLIOGRAFIA</b> .....                  | 76 |
| <b>WEBGRAFIA</b> .....                     | 83 |
| <b>JURISPRUDÊNCIA</b> .....                | 83 |
| <b>OUTRA LEGISLAÇÃO</b> .....              | 84 |
| <b>OUTROS DOCUMENTOS CONSULTADOS</b> ..... | 85 |
| <b>ANEXO 1</b> .....                       | 86 |

20 A

## **ÍNDICE DE FIGURAS**

Figura 1 – Bairro Setúbal (Bairro da Belavista)

Figura 2 – CAFAP de Setúbal, exterior

Figura 3 - Sala espera, CAFAP de Setúbal

Figura 4 – Sala Mediação, CAFAP de Setúbal

Figura 5- Sala Mediação, CAFAP de Setúbal

Figura 6 - Móvel identificado com os materiais de cada família

Figura 7 – Desenhos de crianças com processo PEF, oferecidos à Mediadora Familiar

## **ÍNDICE DE TABELAS**

Tabela 1 – Evolução do número de divórcios em Portugal/Modalidade

Tabela 2 – Número de casamentos dissolvidos por divórcio em Portugal

Tabela 3 – Número de divórcio por 100 casamentos na Europa

Tabela 4 - Acompanhamento da família nas diferentes fases do processo Mediação

Tabela 5 - Aspetos a ter em conta no Apartamento para Mediação Familiar

Tabela 6 – Guião da Entrevista

Tabela 7 – Análise da Entrevista

## **ABREVIATURAS**

AMF – Apartamento para Mediação Familiar

CAFAP - Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental

IPMF – Instituto Português de Mediação Familiar

IPSS – Instituição Particular de Solidariedade Social

PEF – Ponto de Encontro Familiar

PIAF – Plano Integrado de Apoio Familiar

MIIS – Mediação Intercultural e Intervenção Social

TFMS – Tribunal de Família e Menores de Setúbal

## INTRODUÇÃO

No âmbito do Mestrado em Mediação Intercultural e Intervenção Social, apresento o trabalho preparatório para criação de um “Apartamento para Mediação Familiar” e percepção da pertinência do mesmo.

Tendo em conta o meu enquadramento biográfico e profissional, o local de trabalho (CAFAP), a área de intervenção social em que exerço atividade (Família - Competências Parentais), bem como as minhas “paixões” - Crianças e Mediação Familiar, surgiu a ideia de elaborar este trabalho, numa primeira fase de projeto.

A ideia da criação do projeto surgiu no decorrer do acompanhamento que tenho feito desde 2016 (41 de famílias, nesta área específica), onde identifiquei a existência de um conjunto de problemas, como as limitações temporais e de espaço físico, que condicionam, de certa forma, o êxito desejado e uma maior celeridade de resolução do processo de acompanhamento / intervenção com famílias alvo de processos de Mediação Familiar a decorrer no Tribunal de Família e Menores da Comarca de Setúbal.

Tais limitações verificam-se no decorrer das Sessões de Mediação Familiar, Convívios familiares (Pontos de Encontro Familiares – PEF) e correspondem ao tempo limitado de convivência entre progenitores – filhos e aos condicionalismos das instalações onde os mesmos ocorrem, que por ser num serviço, inevitavelmente é artificial, quando comparado com o espaço familiar.

Decorrente desta minha inquietude e preocupação com as limitações referidas, tentei informar-me sobre a possibilidade de existência de projetos que dessem resposta às questões referidas, bem como tentei investigar sobre a existência de estudos nacionais e internacionais nesta área.

Para completar esta primeira abordagem à pertinência da criação de “Apartamento para Mediação Familiar”, passou-se à fase da definição dos objetivos, metodologias e técnicas a adotar na recolha de informações sobre o tema.

Considerando as especificidades da problemática em causa, do tipo de intervenção sistémica, e características dos destinatários, foram realizadas entrevistas semiestruturadas a Magistradas da Comarca de Setúbal, afim de aferir a sua opinião, bem

como a sua eventual receptividade em colaborar, num futuro próximo, com a estrutura a criar.

Este trabalho é composto pelos seguintes elementos: Introdução, Parte I – “Criação de um Apartamento de Mediação Familiar: considerações teóricas”; Parte II – Mediação e o papel do Mediador; Parte III – Definição de objetivos e metodologia de recolha de informações e opiniões sobre pertinência de projeto de criação de Apartamento para Mediação Familiar; Parte IV – Apresentação e discussão de resultados sobre a recolha de informações e Considerações finais.

Considero de significativa pertinência e significado, que a perspetiva de criação de um recurso de cariz social preveja a articulação com a área jurídica, especificamente na área da Mediação Familiar, aprofundando, num contexto teórico e prático, a complementaridade e interdisciplinaridade destas áreas, tão poucas vezes verificável.

Para finalizar, pretende-se que a criação deste tipo de Apartamento de Mediação Familiar abra caminhos para uma melhor compreensão e estudo das dinâmicas e problemáticas das relações familiares, bem como perceber de que forma o posicionamento do Mediador contribui para a relação entre progenitor-filho.

# I – CRIAÇÃO DE APARTAMENTO PARA MEDIAÇÃO FAMILIAR “AMF”: CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS

## 1. - ENQUADRAMENTO CONTEXTUAL DO RELATÓRIO

Ao pensar na criação de um “Apartamento para Mediação Familiar”, tive em conta a sua eventual localização. Uma vez que que resido e exerço a minha actividade profissional em Setúbal, o Apartamento para Mediação Familiar deverá situar-se nesta cidade, podendo ser utilizado por famílias de todo o país, no caso de um dos progenitores residir noutra local, havendo possibilidade de ser utilizado por outros utilizadores, sempre que tal seja solicitado por outros Tribunais de Família e Menores.



Figura 1 – Bairro Social em Setúbal (Bairro da Belavista).  
Fonte: autor

Setúbal é capital do distrito de Setúbal (desde 1926) e sede de diocese (desde 1975). Tem cerca de 100 000 habitantes no seu perímetro urbano. Situa-se na sub-região de Área Metropolitana de Lisboa.

É sede de um município com 230,33 km<sup>2</sup> de área e com 131 000 habitantes (2011), subdividido em 5 freguesias. O município é limitado a oeste pelo município de Sesimbra, a noroeste pelo Barreiro, a norte e leste por Palmela e, a sul, o Estuário do

Sado separa-o dos municípios de Alcácer do Sal e Grândola. A península de Tróia pertencente a Grândola, situa-se em frente da cidade, entre o estuário do Sado e o litoral do Oceano Atlântico.

Diversos problemas sociais como a pobreza, o desemprego e a emergência de comportamentos desviantes de jovens, desde tenra idade, compõem o quadro complexo de problemáticas sociais existentes em Setúbal. O Distrito de Setúbal é o 3º do país com maior taxa de desemprego, o que afeta e transforma a vida de milhares de pessoas, de forma direta e indireta.

Estando Setúbal localizada perto da capital (parte significativa da população que reside em Setúbal trabalha e usufrui de tempos de lazer em Lisboa) os seus habitantes acabam

por seguir as “tendências” sócio familiares dos tempos contemporâneos, nomeadamente quanto às separações/divórcios, que atingem neste momento um número bastante elevado.

Devido ao crescente número de divórcios nos últimos anos, o número de processos no Tribunal de Família e Menores da Comarca de Setúbal, aumentou, sendo necessário cada vez mais recorrer à Mediação Familiar e às suas respostas específicas. Existem neste momento algumas respostas ao nível da Mediação Familiar, através do CAFAP e uma boa articulação entre entidades, esperando-se que esta resposta possa evoluir ainda mais, caso venha a ser levada em conta a referida criação do “Apartamento para Mediação Familiar”.

A população-alvo deste projecto, na fase atual

de auscultação técnica de pertinência do mesmo, são os Magistrados - Juízes de Família e Procuradoras da República do Tribunal de Família e Menores da Comarca de Setúbal. Para tal auscultação, foi elaborado um Guião orientador de Entrevistas Semiestruturadas. Posteriormente, numa 2ª fase, e num outro nível de investigação, pretende-se que sejam envolvidos utentes/clientes, famílias com processo de Mediação Familiar a decorrer no Tribunal de Família e Menores de Setúbal

Para a fase mais avançada (implementação do Projeto), serão necessários recursos Humanos, Materiais e Financeiros.



Figura 2. - CAFAP Setúbal.

Fonte: Autor

## **2. - REFLEXÕES SOBRE A PERSPETIVA DA CRIAÇÃO DE “APARTAMENTO PARA MEDIAÇÃO FAMILIAR (AMF)” : CONCEITOS E CONTEXTOS**

Após a identificação de problemas na realização dos PEF, como: limitações temporais - períodos de convívio familiar com pouca duração e limitações físicas - espaço físico ser uma sala para mediação nas instalações do CAFAP, surgiu a ideia da criação de c “Apartamento para Mediação Familiar”.

Na perspetiva de me documentar sobre a realidade existente em Portugal, tentei consultar bibliografia e encetar contatos com outros profissionais de instituições de outras regiões do país.

Verifiquei então que não existe nenhum Apartamento para Mediação Familiar em Portugal, isto é, não há este tipo de estruturas, nem está estudada a sua utilidade em contextos de Mediação, pelo que também se tornou impossível qualquer contato com eventuais profissionais nesta resposta específica, pelo que fiquei confinada ao contato com outros profissionais da área da Mediação Familiar nas condições existentes.

Quanto à natureza do projeto que proponho que venha ser implementado, trata-se de um Projeto Social, contemplando a articulação com outras áreas de intervenção social, nomeadamente com a área Jurídica e Familiar.

Encontrando-me numa fase inicial de “desenho” e planificação de projeto, não poderei deixar de mencionar a professora Gloria Pérez Serrano, que é indiscutivelmente reconhecida como uma referência na Ação Social e particularmente na área da Pedagogia Social.

Segundo Noguero (2017), um dos livros mais significativos da autora referida, “Elaboração de Projetos Sociais- Casos Práticos”, é considerado uma referência para qualquer interventor social que queira desenvolver projetos ou “arquitetar” / desenhar projetos práticos na área social.

Os seus projetos revelam a importância da inovação nas mais complexas e diversas áreas sociais.

A perspetiva de Gloria Pérez dá especial atenção ao diagnóstico da realidade, tal como à identificação das necessidades, ao estabelecimento de prioridades, à definição da localização de implementação do projeto, bem como do grupo alvo a que o mesmo se destina.

No caso concreto do meu estudo, a elaboração de Projetos Sociais nasce como consequência do desejo de melhorar a realidade onde estou inserida e, conseqüentemente a qualidade do trabalho que desenvolvo no cotidiano.

Isto porque, os Projetos Sociais orientam-se para a resolução de problemas, com o fim de tentar satisfazer as necessidades básicas do(s) indivíduo(s), neste caso concreto, as necessidades das famílias que possuem acompanhamento ao nível da Mediação Familiar, especificamente nos “Pontos de Encontro Familiares” (PEF), por se considerar que as crianças envolvidas, por razões diversas, se encontram em situação de mal-estar e/ou em risco social.

A Mediação Familiar permite uma aproximação entre as partes e assim estabelecer pontes, ao mesmo tempo que pretende criar relações humanas solidárias, que estão na base do desenvolvimento de estruturas emocionais, que permitem ou facilitam o desenvolvimento humano e a aquisição de competências fundamentais, pessoais, sociais e parentais.

A Mediação promove a capacidade de compreensão e tolerância, aceitando as diferentes versões da realidade, bem como ajuda a desenvolver a capacidade de saber comunicar (saber quando e como falar, mas também saber ouvir). Não menos importante para a tarefa dos profissionais responsáveis pela mediação, como para os responsáveis pela avaliação dos processos de desenvolvimento das famílias nas suas funções parentais, é a verificação da capacitação, autonomia, responsabilização, concretização, no fundo o *empowerment*, adquiridos pelos intervenientes envolvidos no processo.

Na Mediação, estão implícitos diversos Direitos e Deveres inalienáveis e próprios das comunidades humanas: o respeito, o diálogo, a solidariedade, a paz, a ternura, o perdão, a aceitação, a esperança, a felicidade ...a capacidade para amar e ser amado.

A Mediação é potencialmente um dos principais recursos alternativos para a resolução ou redução de conflitos ou disputas, promovendo o crescimento moral, reduzindo, nomeadamente nas crianças, o risco de traumas emocionais de conseqüências quase sempre imprevisíveis na sua dimensão.

*“cura as feridas do ódio e começa o processo de transformação da  
inimizade em irmandade”*

(Torremorell, 2008: 17)

Para que Portugal tenha dado passos significativos no desenvolvimento dos meios de resolução alternativa aos litígios, muito contribuiu a Diretiva 2008/52/CE, tendo sido graças à mesma, criada a Lei da Mediação.

No contexto deste meu trabalho, irei enfatizar a Mediação Familiar, muito útil enquanto canal de comunicação, uma vez que promove o diálogo entre as partes, especialmente nesta fase de sucessivas mudanças familiares em que nos encontramos, onde a família tem vindo a sofrer aceleradas metamorfoses, tidas frequentemente como acidentes resultantes da atual “*crise da família*”.

A Mediação Familiar é complexa, caleidoscópica, pelas suas múltiplas facetas e perspetivas, sendo as famílias altamente heterogéneas, por possuírem visões, modelos de vida, interesses, vivências, línguas, culturas regras e valores diferentes. Numa fase de profundas e rápidas alterações, tecnológicas, comunicacionais, socioeconómicas e culturais, natural e inevitavelmente os filhos são diferentes dos progenitores, fazendo com que o espaço familiar seja também um palco de tensões, diálogos e anti diálogos, onde é preciso que a Mediação saiba gerir de forma igualitária o relacionamento com todos e entre todos os intervenientes.

Os Mediadores devem informar equilibradamente e com uma linguagem acessível, não se tornando mais uma sobrecarga ou pressão, devendo sim orientar, tranquilizar e diminuir ansiedade das famílias envolvidas, nomeadamente nos processos litigiosos.

Estando o “Apartamento de Mediação Familiar” centrado na “(re)vinculação”, na reunificação familiar, não posso deixar de expor a importância do conceito “família”, visto como um sistema:

*Um sistema pode ser entendido como uma combinação ordenada das partes que interagem para produzir um resultado. A visão sistémica constitui a tentativa de compreender a influência recíproca entre as partes do sistema (subsistemas) e entre o sistema e o seu entorno. Todo o subsistema possui relativa autonomia, mas é ao mesmo tempo, componente de sistemas mais amplos. A decomposição de um sistema em subsistemas (ou recomposição destes em sistemas mais amplos) depende da perspetiva de investigação do observador.*

(Del Prette & Del Prette, 2001:31)

O grande desafio na intervenção familiar, neste caso na Mediação Familiar, reside na possibilidade de se cooperar num campo habitado por lógicas distintas que fazem eclodir grandes tensões e conflitos dentro do próprio seio familiar e com a rede social adjacente, incluindo com os interventores sociais – Mediadores Familiares, sendo necessário desenvolver a compreensão, a aceitação e a apropriação da intersubjetividade, quer dos interventores, quer dos próprios elementos da família.

A família é hoje um fenómeno social que “sofre” com todas as evoluções que invadem a sociedade humana ... nas leis, nas normas religiosas e morais, nos modelos culturais, na própria estrutura. É um processo inevitável. Este fluir incessante e acelerado dos modelos de comportamento, de relações, de organizações, de sistemas de produção, de valores de referência e de formas de comunicação constitui um desafio que a pesquisa sociológica tem vindo a enfrentar.

Nas últimas décadas são visíveis as mudanças na estrutura familiar, tendo surgido novos modelos de funcionamento e com eles a necessidade de estabelecer novas estratégias e programas de apoio.

O Direito da Família, devido a todas estas mudanças na estrutura familiar, tem vindo a modificar-se e a adaptar-se especialmente nos últimos tempos.

De acordo com Torres (1987), o casamento acompanha a ideologia de felicidade do casal, permitindo-se hoje o divórcio por mútuo consentimento como saída de uma relação conflituosa sem curabilidade.

No contexto familiar, os Direitos das Crianças ganharam expressão e são cada vez mais tidos em conta nas decisões judiciais, uma vez que nas situações de divórcio/separação e rutura familiar as crianças são consideravelmente “as mais afetadas”.

Não pode de todo ser esquecido, que a responsabilidade dos progenitores deve manter-se após o divórcio, prevalecendo os interesses das crianças. – *Superior Interesse da Criança*.

Normalmente surgem muitas dificuldades em estabelecer acordos entre ex-cônjuges no referente ao bem-estar dos filhos, e para reestruturar a nova dinâmica familiar é necessário facilitar recursos para que a transição e adaptação das crianças seja a menos traumática possível.

Os processos judiciais de Mediação Familiar decorrem na grande maioria do incumprimento da Regulação das Responsabilidades Parentais, associados a discórdias, discussões, impedimento de conviver/partilhar a vida com os filhos.

Desta forma, a Mediação Familiar, nestes casos, destina-se quer aos elementos da família nuclear (progenitor não residente, que não possui a guarda) quer aos elementos da família alargada.

Os PEF – Ponto de Encontro Familiar, constituem uma das fases da Mediação Familiar e surgem da necessidade das crianças (Direito das Crianças) manterem relações com o progenitor que não possui a guarda. Muitas vezes, estando esta relação deteriorada após a rutura familiar, necessita de uma intervenção em PEF com alguma urgência, no sentido de conter o conflito, o distanciamento e o sofrimento, promovendo um regime de visitas num espaço neutro, de forma a facilitar a reaproximação e vinculação entre o progenitor e a criança.

Os PEF são assim, recursos neutros para as famílias que no processo de rutura e após a rutura, necessitam de apoio técnico e institucional (Mediadores Familiares) que facilitem as relações entre as crianças e o(s) familiar(s). Podem também ser utilizados quando a criança está com a família alargada e há necessidade de “(re)vincular” com a família biológica / cuidadores como recurso social para intervenção em situações de violência e maus-tratos. São uma resposta/serviço que se presta como medida dissuasora do conflito, uma medida que evita a extensão do conflito e que pretende facilitar a relação parental do progenitor que não possui a guarda da criança. Potencia as relações, tornando menos traumático o processo pós-divorcio/separação.

Os PEF:

*(...) são o primeiro contexto normalizado para pessoas que se encontram em processos contenciosos, para resolver as suas diferenças (...)*

(Goikoetxea, J., Gutiérrez, J., Lizarraga, E *et al*, 2003: 26)

O Projeto, que pretendo vir a criar e cujo o estudo preliminar agora apresento, pretende constituir uma das etapas finais da intervenção em PEF, isto é, dar possibilidade ao progenitor/cuidador não residente de estar, ainda em situação condicionada, com a(s) criança(s) num “Apartamento para Mediação Familiar”.

Assim, permitir que possam usufruir do mesmo, de modo a potenciar de forma mais eficaz, rápida e natural, o relacionamento entre os diferentes elementos familiares envolvidos no processo de Mediação, ao mesmo tempo que permite uma supervisão, de forma menos “artificial”, satisfazendo e respeitando os interesses e necessidades da criança, isto é, tendo sempre em conta o *Superior Interesse da Criança*.

Pretendo assim, que o Apartamento tenha um ambiente securizante, tranquilo, confortável, harmonioso e sensível às necessidades das crianças, requerendo uma organização, adequação e adaptação a cada família/criança (s) que o vão utilizar.

### **3. – A FAMÍLIA**

A família (sistema familiar) é a instituição básica de organização social, de reprodução humana e de desenvolvimento físico e psicossocial dos elementos que a compõem. Modela, potencialmente e de forma indelével, o sentido do eu e do indivíduo e em grande parte a sua visão da vida, condicionando significativamente a capacidade da sociedade se reproduzir a si mesma ao longo do tempo, de forma contínua, dentro de padrões muito semelhantes.

Podemos definir família como um grupo social que contém adultos (masculinos e femininos) que coabitam sexualmente, cooperam economicamente e que tem um ou mais filhos.

George Murdock (1967) afirma que existe sempre algum tipo de família em todas as sociedades. Ela constitui a estrutura da sociedade, fazendo com que de um modo geral, todos os indivíduos vivam enredados de direitos e obrigações familiares, acabando por ser um processo de socialização.

Para compreender o carácter universal da família devemos considerar as funções que esta instituição desempenha, quer na manutenção da ordem da sociedade, quer na garantia da sobrevivência dos indivíduos.

As funções fundamentais exercidas geralmente pela família são controlo da sexualidade, a substituição dos membros sociais por meio da procriação, a inserção num estatuto social dos seus membros, algumas funções de produção económica e controlo das despesas, a socialização (aprendizagem de regras e valores sociais, a aquisição de competências

básicas pessoais e sociais), a garantia do desenvolvimento físico e social dos mais novos e a proteção e cuidado dos mais velhos do núcleo familiar.

A família pode assumir formas muito diversas, não sendo homogêneas e variando de cultura para cultura. A própria divisão de papéis também varia nas diferentes culturas, mas a natureza das relações depende da forma e da regularidade dos contatos, que são condicionados pelo caráter da instituição familiar e pela relação que esta tem com outros grupos sociais. São evidentes as diferenças nas tipologias das famílias. No entanto, nas sociedades ocidentais contemporâneas as famílias permanecem como agentes de socialização fundamental a partir da primeira infância até à adolescência, servindo de forma essencial de ligação entre várias gerações. É errado pensar no processo de socialização familiar como um processo unilateral.

A socialização apresenta-se sempre de várias formas, sendo um processo recíproco, no sentido que implica não só o socializado, mas também o socializante.

Geralmente os progenitores conseguem educar os seus filhos, segundo modelos estabelecidos pela sociedade em geral, pela comunidade a que pertencem e por eles próprios desejados.

Contudo, também os progenitores são transformados pela experiência da parentalidade, os quais se configuram como processos de socialização e de aprendizagem e prática de novos papéis.

Nas sociedades tradicionais a pertença familiar determinava, em grande parte, a posição social do indivíduo para toda sua vida.

Porém, nas sociedades atuais, o estrato social a que pertence a família, ainda influencia significativamente os modelos de socialização, os modelos de educação e de disciplina, os valores e expectativas.

A existência de diversos e diferentes agentes de socialização suscita muitas divergências entre as perspectivas e expectativas das crianças e adolescentes e dos seus progenitores, bem como da geração a que estes pertencem.

As condições socioculturais, a complexidade de problemas sociais, a globalização e a “glocalização” (consequência da globalização nos diversos locais e das relações interpessoais), contribuíram e contribuem para dar origem a novas tipologias familiares, bastante diferentes das tradicionais e por vezes ainda consideradas atípicas, como:

- Famílias de fato, famílias reconstituídas, famílias monoparentais, ... cuja presença cada vez mais maciça se impõe no seio dos países industrializados/ desenvolvidos.

Segundo Peter Laslett (1972) os modelos familiares podem assumir os seguintes tipos:

- *Solitário* (uma só pessoa);
- *Nuclear* (unidade conjugal - marido, mulher, com ou sem filhos);
- *Sem estrutura conjugal* (com pessoas de relação de parentesco - irmão/ irmã não casados);
- *Extensa* (duas ou mais gerações na mesma casa ou conjunto de habitações. Chefe de família habitualmente o homem mais velho);
- *Múltipla* (composta por duas ou mais unidades conjugais. Segundo o laço existente entre as duas unidades, pode ser vertical (marido, mulher, filho, e mulher do último) ou horizontal (dois ou mais irmãos que vivem juntos com as respectivas mulheres);
- *Complexas* (consideram conjuntamente extensas e múltiplas).

Os dois grandes tipos de família são a nuclear e a alargada, mas existem ainda outros tipos de Modelos Familiares:

- *Elementar*: unidade formada por homem, mulher, filhos. Vivem juntos, união reconhecida pelos outros membros da sociedade. Quando os pais não são casados a relação recebe o nome de concubinato;
- *Extensa*: unidade composta por duas ou mais famílias nucleares, ligadas por laços sanguíneos;
- *Composta*: unidade formada por três ou mais cônjuges e seus filhos. Pode existir em sociedades monogâmicas, num segundo casamento Ex.: madrasta, padrasto, enteados;
- *Conjugada - fraterna*: unidade composta por dois ou mais irmãos, suas respectivas esposas e filhos. O laço de união é consanguíneo;
- *Fantasma*: unidade familiar formada por uma mulher casada e seus filhos e o fantasma. O marido não desempenha papel de pai, é apenas genitor (pai biológico). A função de *pater* (pai social) cabe ao irmão mais velho da mulher (fantasma).

A “típica família ocidental”, das sociedades economicamente consideradas poderosas, é monogâmica, e é quase sempre mais endogâmica do que exogâmica (grupo racial, étnico, religioso, classe social).

Do ponto de vista de relações de autoridade, a “família ocidental” é quase sempre do tipo igualitário (igualdade jurídica) apesar de efetivamente, ainda se manifestarem diferenças, quando por exemplo a mulher acrescenta o cognome do marido e os filhos ficam com o último nome do pai.

Nas sociedades ocidentais dão mais importância à unidade representada pelo marido, mulher e filhos (lugar central e dominante) do que nos povos agrários, onde se dá mais destaque ao grupo de parentesco, grupo mais amplo.

Em relação ao ciclo de vida da família, observa-se que as famílias estão sempre a mudar à medida que os pais envelhecem e os filhos crescem e saem de casa, isto é, a família elementar é bastante efémera pois à medida que os filhos crescem deixam o lar, o grupo familiar diminui, eventualmente, com a morte dos pais.

A família é ainda hoje uma estrutura social que sofre, evolui e se adapta às leis, normas religiosas e morais da sociedade.

Para Gracia & Musito (2000), o modelo estereotipado de família tradicional está sendo submetido a um processo de redefinição e diversidade da vida familiar e não pode reduzir-se a uma única definição. Estas dependem de um marco teórico e do contexto sociocultural do momento.

As famílias da atualidade revelam algumas tensões nos papéis parentais, no dia-a-dia em acompanhar o ritmo de vida actual, mais acelerado e com mais exigências, várias tarefas e funções, necessitando estar presentes para resolverem grande número de problemas e situações.

Face ao exposto, Gracia y Musito (2000) definem “conceito de família como modelo estereotipado da família, está a ser submetido a um processo de redefinição e diversidade de vida familiar, que não se pode resumir a uma. Dependem de um marco histórico e do contexto sociocultural do momento.

Para Relvas (1998):

*O conceito de família não pode ser limitado a laços de sangue, casamento, parceria sexual ou adoção. Qualquer grupo cujas ligações sejam baseadas na confiança, suporte mútuo e um destino em comum, deve ser encarado como família*

(Relvas, 1998:88)

#### **4. - CASAMENTO / DIVÓRCIO**

A partir do séc. XVIII a busca do amor torna-se, por complexos motivos culturais e sociais, um momento crucial no crescimento pessoal. O amor romântico tornou-se numa característica cultural típica das sociedades industrializadas contemporâneas. A sua importância, segundo Wiliam Goode (1976) consiste no facto de desempenhar algumas funções fundamentais propícias a conservar a instituição da família nuclear.

A dedicação recíproca implicada pelo amor romântico ajuda os jovens parceiros a alimentar os vínculos com as respetivas famílias de orientação, facilitando a passagem da família de origem, para uma nova família de procriação nuclear e neolocal.

Um conjunto de ideias sobre o amor faz assim parte da cultura ocidental, particularmente em alguns estratos sociais.

O amor romântico oferece ao casal um apoio afetivo nas dificuldades que este pode enfrentar, para dar vida a um novo tipo de vida autónoma na ausência ou no afastamento dos pais.

O amor romântico pode tornar-se disfuncional, porque pode distrair o casal da observância das obrigações mais gerais para com os outros parentes, é também um incentivo ao casamento, num mundo onde o matrimónio já não é tão guiado pelas condições familiares e sociais, nem pelo exercício da autoridade patriarcal, mas é objeto de uma livre escolha.

O modelo ocidental, relativamente homogéneo de família foi resultado de uma evolução histórica complexa, económica, social e cultural, que tem vindo a alterar-se até aos dias de hoje.

O casamento cria novas relações sociais e direitos recíprocos entre os cônjuges e entre cada um deles e os parentes do outro. Estabelece também direitos e *status* dos filhos, onde cada sociedade estabelece as suas regras sobre o casamento.

O casamento tem como objetivos a satisfação pessoal, a procriação e a educação dos filhos, a realização humana dos cônjuges, o auxílio mútuo entre esposos.

Assim, ao longo dos tempos o casamento tem sido uma aliança de interesses em que, por vezes, os sentimentos passaram para plano secundário, funcionando então a família como uma empresa económica e de poder, onde a própria conservação dos interesses fundamentava a união.

Contudo, quando a esperança de felicidade, as expectativas dos indivíduos, se intrometeram no solo em que a família se apoiava, tornaram-no mais instável e arriscado.

De acordo com Anna Laura Zanatta:

*Verifica-se uma crise no modelo tradicional de família conjugal através da diminuição e adiamento dos casamentos, aumento das convivências, aumento das separações e dos divórcios, aumento das famílias só com um progenitor, aumento das famílias reconstituídas, aumento das famílias unipessoais, diminuição global dos nascimentos, aumento dos nascimentos fora do matrimónio*

(Zanatta, 2008:9)

Desde finais dos anos sessenta, a noção e procura de felicidade, as expectativas dos indivíduos relativamente ao casamento, promoveram uma modificação profunda do conceito e da estrutura do mesmo.

O número de divórcios aumentou, o número de casamentos diminuiu, a união de facto generalizou-se, os nascimentos fora do casamento multiplicaram-se, bem como o número de famílias monoparentais e pessoas sós.

As uniões de facto (Béjin, 1985), podem ter diversas designações, como uniões informais ou livres, sendo a mais tradicional concubinato, coabitação juvenil, (Roussel, 1989), casamento informal (Singly, 1984).

As formas alternativas de vida conjugal multiplicaram-se e afirmaram-se. Passamos de uma sociedade regida por uma única forma (família fundada num casal/casamento estável) para uma multiplicidade de modelos conjugais e conseqüentemente novas formas de família.

O casal tornou-se uma realidade menos institucionalizada e conseqüentemente menos estável. Hoje em dia, as uniões livres e as mudanças de companheiro, outrora excepcionais, assumem carácter legítimo. A coabitação está a crescer e pode ser vista como um reflexo de uma mudança de atitude da sociedade para com as religiões e do enfraquecimento das pressões da comunidade.

Béjin (1985) relativamente ao ideal contemporâneo da relação conjugal, afirma que para qualquer pessoa com quem se partilha a vida, é uma pesada carga a de ser ao mesmo

tempo, o amante, o cônjuge, o amigo, o pai ou a mãe, o irmão ou a irmã, o confidente, o confessor.

Ao encontro do referido anteriormente Badinter (1986), Singly (1991) e Kaufmann, (1993) referem que o espaço da conjugalidade caracterizar-se-á, cada vez mais, por um grande investimento pessoal e social, pelo que se gerarão elevados níveis de exigências e de expetativas.

Por seu turno, para Vicent (1991), o destino da relação conjugal será menos previsível e a sua continuidade e gratificação tenderá a depender mais dos esforços conjugados do casal e menos da predeterminação e da imposição externa. Falar-se-á mais de relações do que de casamentos, mais de companheiros do que de amantes ou de cônjuges, como refere Badinter (1986).

Para compreender e explicar a mudança de atitude do homem e da mulher face ao casamento, nos últimos trinta anos na sociedade ocidental, é pertinente referir um conjunto mais vasto de transformações económicas, sociais, culturais e jurídicas que influenciaram fortemente a sociedade contemporânea:

- Mudança das práticas e conceções sobre a vida familiar;
- Aumento da autonomia e da liberdade individual no plano da vida privada;
- Mudança na forma de encarar a sexualidade e privacidade dos laços conjugais;
- Transformação social do estatuto da mulher, aumentando o seu protagonismo na sociedade (generalização do trabalho feminino fora de casa);
- Alteração do modo de encarar o casamento, que se tornou uma etapa facultativa do percurso conjugal;
- Proteção da liberdade individual e assunção de compromissos não duradouros e flexíveis;
- Baixa taxa de nupcialidade; aumento da idade de casamento e do nascimento do primeiro filho.

Paralelamente à mudança de valores, que transfere para a vida privada a ideia de igualdade de oportunidades, maior autonomia e liberdade pessoal, concretizam-se também profundas reformas jurídicas, destacando-se:

- Alargamento da democracia à família, direitos iguais para o homem e para a mulher na família;
- Aceitação e normalização da prática do divórcio;
- Menor dependência do casamento como forma de sobrevivência;
- Aspirações da mulher à realização pessoal, via profissional ou ocupação fora do quadro doméstico.

O conjunto de transformações ocorridas nas sociedades contemporâneas contribuíram para explicar as mudanças face à conjugalidade.

São fenômenos como os referidos, que dão testemunho de uma mudança global de mentalidade e de uma mudança cultural que implica alterações na estrutura familiar e que se exprime no atual pluralismo dos modelos.

Segundo Rhona e Robert Rapoport (1976), o aumento da ocupação feminina, havendo ocupação de ambos os progenitores, leva ao que chamaram processo " conflito da sobrecarga".

Existem, três formas de colapso marital:

- *Divórcio* (dissolução legal do casamento);
- *Separação* (parceiros vivem longe um do outro);
- *Casamentos de fachada* (permanecem casados, mas não partilham uma vida social e emocional).

A incidência crescente do colapso marital, tem levado a aumentar o número de famílias monoparentais.

Apesar do declínio da família convencional ser muito grande, a vida familiar ainda permanece como um elemento central da sociedade.

Em todas as sociedades existem regras, contudo essas regras não são as mesmas em toda a parte, apresentando diferenças na maneira como se organizam ou estruturam e tendo em conta também as variáveis espaço e tempo. É o casamento que estabelece os fundamentos legais da família, no entanto, cada vez mais existem famílias sem casamento.

O fenómeno social que melhor manifesta a crise da família conjugal é o divórcio. Em tempos, o divórcio era considerado como uma sanção contra o cônjuge que se tinha maculado com alguma culpa.

Nos anos 70, a sanção em relação ao divórcio foi abandonada e substituída pelo do divórcio “fracasso” (diferenças inconciliáveis, que tornam a convivência intolerável).

Processaram-se profundas modificações nas duas décadas (80/90).

Na década de 80, eram sobretudo os jovens que concordavam com o divórcio sobretudo para "solução para situações muito graves de desarmonia conjugal", e os progenitores discordavam com o processo de divórcio globalmente, independentemente dos motivos.

Na década de 90, continuavam a ser sobretudo os jovens que concordavam globalmente com o divórcio, não se verificando grandes diferenças entre o masculino e o feminino e o mesmo em relação aos progenitores, no entanto, as progenitoras discordavam algo mais do divórcio que os progenitores.

Na década de 90, os progenitores aproximaram-se dos jovens na radicalização da concordância em relação ao divórcio. A intensidade da nupcialidade baixou acentuadamente em contraponto a esta tendência, as uniões informais sofreram um incremento notável.

Comparando as duas décadas, sobressai a noção de que o "casamento indissolúvel" perde força.

Como já referido, o número de divórcios tem vindo a aumentar cada vez mais e o número de casamentos a diminuir, a união de facto generalizou-se, os nascimentos fora do casamento multiplicaram-se bem como o número de famílias monoparentais e pessoas sós, surgindo assim novas tipologias de famílias.

Em termos jurídicos, esta situação das famílias veio provocar mudanças nos estereótipos parentais. As famílias da atualidade, estando em processo de separação ou de divórcio revelam, numa parte significativa das vezes, tensões na definição dos papéis parentais.

Isto porque não existe um modelo de divórcio como uma transição familiar normativa Ahrons (1980), o que permitiria trabalhar diversos aspetos pragmáticos do quotidiano familiar como, períodos de fins-de-semana, férias, dias festivos, ..., luto pela família passada, apoio à família no pós- divórcio, situações de monoparentalidade e

(re)casamento, pela relevância da existência de outros familiares nas novas formas de reconstituição familiar, entre outros.

A forma como cada elemento e o sistema familiar se equacionam nas crises no decorrer do processo de divórcio e da reorganização do sistema subsequente à separação, assume particular importância.

Os ex.- cônjuges têm de conseguir fazer o luto pela família que tinham construído e idealizado (projeto familiar) tendo de criar as bases para a reorganização da parentalidade, aspecto que é dificultado grandemente por sentimentos de raiva e desilusão que sentem pelo outro, pela dificuldade de articulação de interesses e necessidades emocionais e materiais, pela interação com as famílias de origem do antigo parceiro e pelas triangulações criadas com os filhos (muitas vezes na esperança de repor o sistema na sua forma antiga).

A existência de um novo parceiro conjugal, por parte de um ou ambos os ex-cônjuges, constitui mais um elemento de perturbação para a construção da nova parentalidade.

Em todas as situações, os aspetos emocionais e pragmáticos que acompanham um processo de divórcio têm que ser equacionados e deveriam ser devidamente acompanhados.

*Seria ideal na fase de separação, a intervenção focalizar-se no aconselhamento técnico especializado relativamente ao divórcio, equacionando-se a planificação de uma parentalidade cooperativa e discutindo-se a reorganização das famílias de origem.*

(Peck e Manocherian, 1995: 317)

A preparação dos filhos e da família alargada para as vivências da nova família nuclear, são tarefas importantes nessa fase.

De acordo com Peck e Manocherian, o processo de ajustamento do divórcio - reorganização do sistema:

*“Envolve o processo de deixar claras as fronteiras (...) o desafio para os sistemas familiares torna-se o de reorganizar, ao invés de dismantelar. Novas regras e padrões devem ser desenvolvidos (...), sendo que quanto mais excluído for o progenitor não residente, maior será o potencial de disfunção familiar”.*

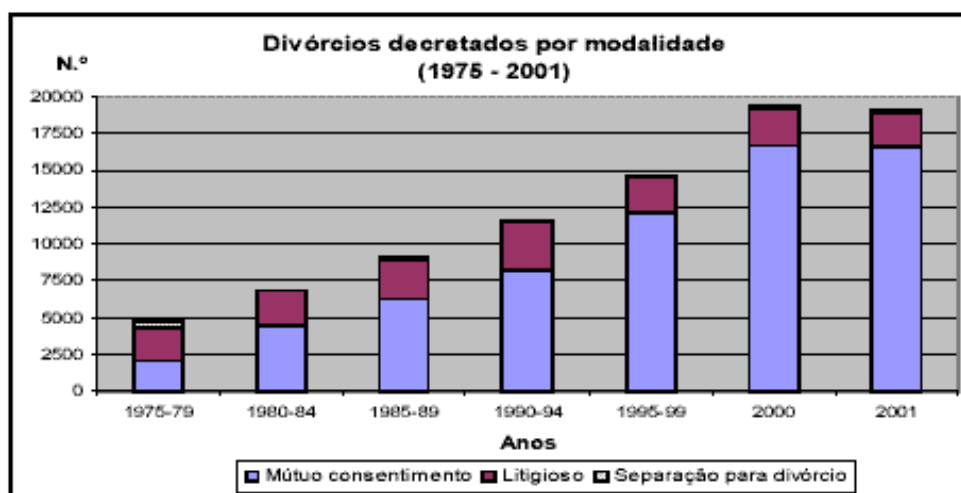
(Peck e Manocherian, 1995: 296)

A separação/divórcio decorre em várias fases que podem evoluir de forma diferenciada para cada um dos cônjuges/progenitores:

- *Emocional* (que começa antes de qualquer medida legal, sentindo-se desiludidos ou infelizes);
- *Legal* (dissolução do casamento formal que pode não corresponder a uma fase de divórcio);
- *Económico* (durante o divórcio analisam a responsabilidade material de cada um e as repercussões);
- *Parental* (cada progenitor reorganiza-se e reestrutura o seu papel parental em função das transformações familiares);
- *Social* (reorganização ao nível da família alargada, mas também ao nível da rede de amigos e estruturas de apoio);
- *Psicológico* (estágio final em que o casal se separa um do outro emocionalmente e estabelece vidas separadas, podendo passar por um período de luto, alguns podem nunca concluir esta fase e ficam cristalizados nos sentimentos de dor, raiva, ressentimento).

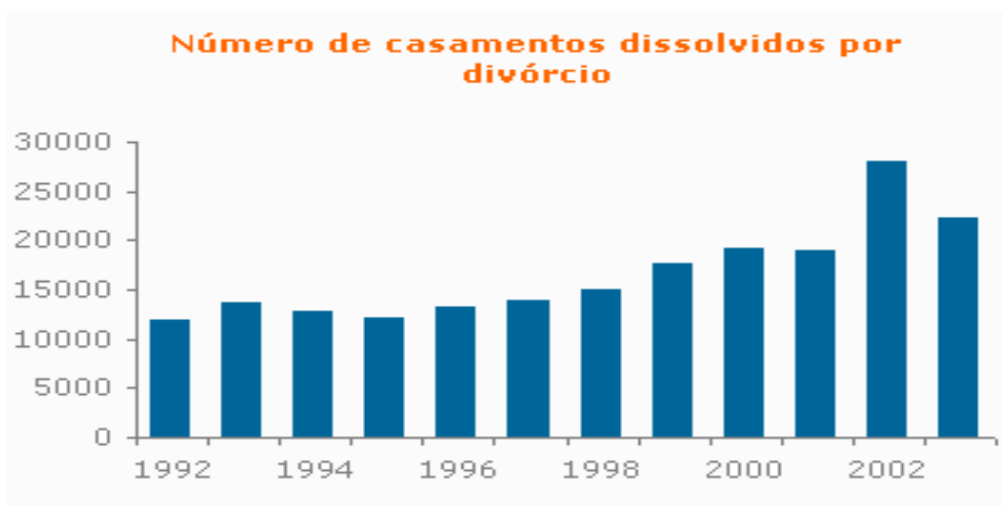
As estatísticas revelam que a evolução das taxas de divórcio quadruplicou em quase todos os países da União Europeia, como mostram as tabelas que se apresentam a título ilustrativo.

Tabela 1: Evolução do número de divórcio em Portugal/Modalidade



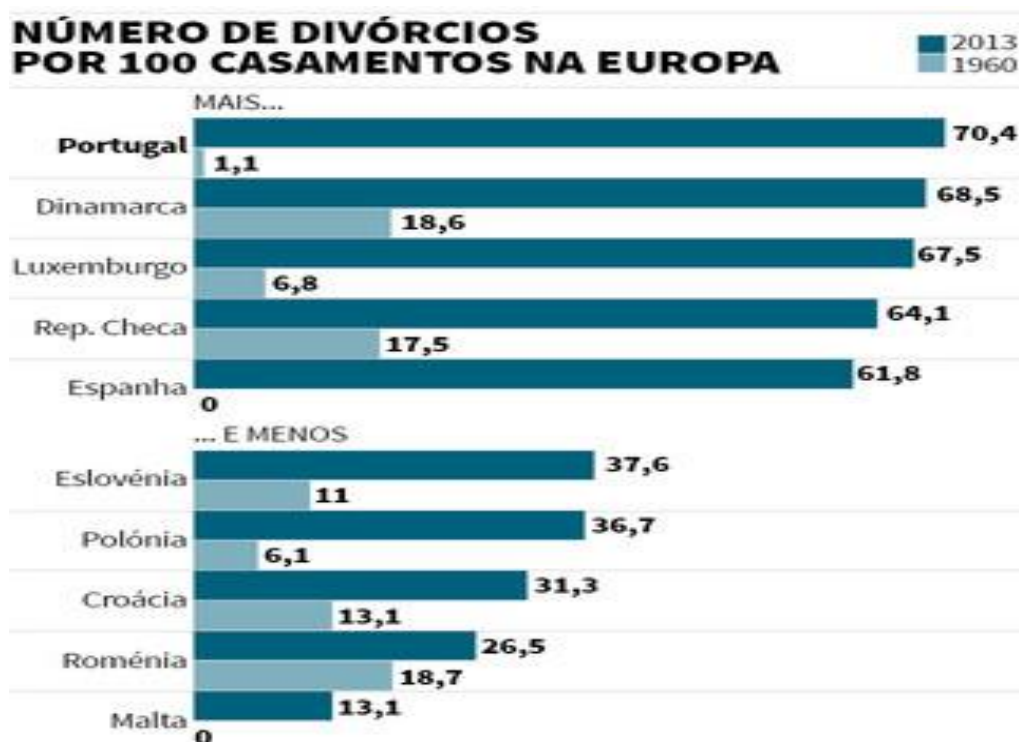
Fonte: ALEA – INE

Tabela 2: Número de casamentos dissolvidos por divórcio, em Portugal



Fonte: INE, Os Concelhos Portugueses, 1992 / 2002

Tabela 3: Número de Divórcios por 100 casamentos na Europa



Fonte: INE e PORDATA

## 5. - DIREITOS DAS CRIANÇAS

*“A criança é definida como todo o ser humano com menos de dezoito anos, exceto se a Lei Nacional confere a maioridade mais cedo”* (Convenção dos Direitos da Criança)

A criança como um sujeito de direitos tem: Direito a participar ativamente nos processos que lhe dizem respeito; Direito a ser ouvida e a expressar a sua opinião e vontade, sendo estes direitos a concretização do seu *Superior Interesse*, cujo conceito é entendido, como:

*Todas as decisões que digam respeito à criança devem ter plenamente em conta o seu interesse superior. O estado deve garantir à criança cuidados adequados quando os pais ou outras pessoas responsáveis por ele não tenham capacidade para o fazer”*

(Diretrizes do Comité de Ministros, Conselho da Europa sobre justiça adaptada às crianças, 2010).

Nas últimas décadas, com as mudanças na estrutura familiar, surgiram novos modelos de funcionamento, necessidade de estabelecer novas estratégias e programas de apoio, uma vez que nas situações de divórcio, separação e rutura familiar as crianças são consideravelmente afetadas.

A realidade do ponto de vista das crianças é que, cada vez são menos as que vivem com os seus dois pais biológicos, vivendo apenas com um deles. Neste contexto, a responsabilidade dos progenitores deve manter-se após o divórcio, prevalecendo os interesses das crianças.

As ruturas conjugais dramáticas provocam grande hostilidade entre os ex.- cônjuges ou ex.- concubinos e traduzem-se normalmente por uma rutura completa das relações das crianças com o progenitor, enquanto as separações mais amistosas preservam as relações progenitores/ filhos.

Normalmente surgem muitas dificuldades em estabelecer acordos entre ex-cônjuges no referente ao bem-estar dos filhos, e para reestruturar uma nova dinâmica familiar é necessário facilitar recursos para a transição e adaptação das crianças para que esta seja menos traumática.

Segundo a Constituição da República:

*Os filhos não podem ser separados dos pais, salvo quando estes não cumpram os seus deveres fundamentais, para com eles e sempre mediante decisão judicial. Consagra-se assim o direito constitucional à proteção e promoção da relação pais/filhos, que não sofre limitação nas circunstâncias em que os pais não cumpram os seus deveres com os filhos, situação que o tribunal pode limitar tal proximidade”*

(Art.º 36 da Constituição da República Portuguesa)

Desta forma, o Direito da Família tem vindo a modificar-se ao longo do tempo, provocando mudanças nos estereótipos parentais.

Para Torres e Habermas (1987), os direitos das crianças ganham uma expressão cada vez mais importante, o casamento acompanha a ideologia de felicidade do casal, permitindo-se o divórcio por mútuo consentimento como saída de uma relação conflituosa sem curabilidade.

Isto porque também o papel do juiz na resolução de conflitos familiares se alterou, ora passando por uma fase mais interventiva, ora deixando o casal mais ativo na resolução dos seus conflitos. Assim, desenvolveram-se processos alternativos de justiça familiar como Conciliação, a Mediação (Art.º 24), Acompanhamento Técnico Especializado (Art.º 20 e Art.º22) da Lei141/2015 RGPTC e do CAFAP (Portaria n.139/2013, Art.º8 e Art.º13).

Existem elementos a ter em conta na avaliação do *Superior Interesse da Criança*, segundo o Comité dos Direitos da Criança (2013):

*Direito da criança a manifestar a sua opinião relativamente a todas as decisões que lhe digam respeito; Identidade da criança; Preservação do ambiente familiar e a conservação das relações; Cuidados, proteção e segurança da criança; Direito à saúde; Direito à educação.*

As normas internacionais conferem prioridade à proteção das crianças envolvidas em processos judiciais, incentivando a sua participação. Mas para que a participação seja plena e efetiva, devem evitar-se danos e novos traumatismos, sendo necessário um ambiente protetor e seguro.

Existem medidas destinadas a proteger a criança e a sua aplicação deve ser considerada essencial para assegurar uma justiça adaptada à criança.

No decorrer do processo judicial, em todas as fases, deve existir Mediação Familiar, pois as crianças, bem informadas, adquirem maior segurança e confiança em si próprias e no sistema judicial, sentindo-se mais seguras e exprimindo-se mais livremente. Essas medidas, garantem que a criança seja ouvida de forma não discriminatória, protegida e em segurança. (ver Anexo 1).

Contudo, deve existir flexibilidade para adaptar uma abordagem adequada à realidade de cada caso. Existe hoje diversa legislação relativa à criança, com enquadramento jurídico nacional e internacional.

As Regulações das Responsabilidades Parentais e todas as problemáticas inerentes às mesmas (guarda, pensão de alimentos, dias de visita...) surgem na maioria das vezes numa fase em que ainda não se fez o luto do divórcio ou da separação, vindo as partes “carregadas” de acusações, culpas, ciúmes, rancores e recriminações. Esta “cegueira” fá-los esquecer a importância das crianças neste processo, dos seus interesses, das suas necessidades, da sua estabilidade emocional, ou seja, *do Superior Interesse das Crianças*, podendo perpetuar esta situação por muitos anos, sem fim à vista...

Durante todo o processo de divórcio e especialmente nos casos de negligência, de alienação parental, de abusos sexuais e de violência doméstica, a Audição Técnica Especializada (audição da criança) é ainda mais necessária e a presença de um Mediador é a melhor de todas as ferramentas.

A criança por se poder encontrar envolvida em conflitos de lealdade e no dilema de poder estar com um progenitor estando em “ guerra” com o outro, pode provocar ansiedade, depressão, isolamento... as investigações nesta área referem que mais do que o divórcio é a manutenção do conflito entre os progenitores que representa um risco para a saúde mental das crianças.

Face a tais dilemas, a criança pode manifestar:

- *Agressividade* (exteriorização de sentimentos de rejeição ao progenitor não residente);
- *Culpabilidade* (assumindo posturas de evitamento e oposição ao progenitor não residente, porque se sente responsável pelos conflitos entre os progenitores);
- *Medo de abandono por parte do progenitor residente* (caso restabeleça laços com o outro progenitor);
- *Fantasias de reconciliação dos progenitores*;
- *Desvinculação* (como estratégia de proteção);

- *Conflitos de lealdade e sentimentos de traição* (conflito intrapsíquico decorrente da impossibilidade de optar entre duas situações inconciliáveis relativamente a duas pessoas significativas em termos afectivos);

- *Sentimentos de retaliação e vingança* (especialmente nos adolescentes face às restrições económicas decorrentes da separação).

É do conhecimento científico que o conflito parental provoca nas crianças consequências nefastas observáveis em termos somáticos, psíquicos e relacionais que necessitam de uma intervenção proactiva de profissionais especializados na área dos maus tratos, decorrentes da conflitualidade parental e que passa junto dos progenitores, pela promoção de uma reflexão dos mesmos sobre tais consequências.

## II - MEDIAÇÃO E O PAPEL DO MEDIADOR FAMILIAR

*O Artesão...*

(e o Mediador Social Artesão)

- Não está à espera da constituição de uma cadeia de produção  
... para começar a trabalhar;
- Não está tão preocupado com a perfeição tecnológica da obra que produz  
... que fique paralisado à espera da tecnologia;
- Não é escravo da rotina, mas vive a criatividade com tudo o que nela se inscreve de  
espontâneo;
- Interessa-se pela utilidade ou beleza do que produz;
- Trata cada obra como se fosse a única, dedicando-lhe todo o amor e toda a sua  
capacidade criativa;
- O Mundo, a Vida, o Progresso dos povos, sempre conheceram o seu princípio pela  
iniciativa e pelos passos do Artesão.

*(Autor desconhecido)*

A mediação conforme Ferreira (2001), advém do latim “*mediatione*” que significa intercessão, intermédio [...] intervenção com que se busca produzir um acordo.

Segundo a literatura histórica, a Mediação sempre existiu... “*Sempre houve sábios a quem se recorria...eram alicerces da fraternidade*”. A Mediação já era praticada na Grécia e na civilização Romana. A recuperação do conceito surge na década 70 nos Estados Unidos da América, associada à resolução de conflitos (negociação, arbitragem, conciliação e mediação) e nos anos 80 em disputas que envolviam crianças e jovens.

Em 1982, a *Community Boards*, de San Francisco, iniciou a colaboração entre o Centro de Mediação Comunitária e os Sistemas Escolares. Progressivamente os Programas de Resolução de Conflitos e de Mediação em contexto escolar estenderam-se por todo o mundo.

Em Portugal, a Mediação Sociocultural surgiu na década de 90, associada a comunidades culturais desfavorecidas, em contextos de exclusão social. No entanto, muitos outros campos podem ser ainda trabalhados (não se devendo limitar à origem étnica e cultural), mas, para tal, é necessário clarificar a definição da figura e conceito do Mediador em Portugal com objetivo de percorrer novos caminhos....

Só recentemente se começa a perceber realmente a importância da Mediação (em sentido genérico) /Mediação Sociocultural, pois as tensões sociais têm vindo a aumentar devido à grande diversidade cultural que a escola contém. Como refere Almeida e Freire (2000), a Mediação é capaz de impulsionar mudanças, constitui um desafio a todos os que intervêm no campo social.

Pressupõe um avanço na coesão social, promove a capacidade de compreensão, aceita as diferentes versões da realidade, defende a pluralidade, contribui para a participação democrática, fomenta a livre tomada de decisões e compromissos.

*“cura as feridas do ódio e começa o processo de transformação da  
inimizade em irmandade”*

(Torremorell, 2008: 17)

Desta forma, ao trabalhar com tão diversos e complexos contextos, a Mediação tem vindo a desenvolver-se e especializar-se em diferentes domínios (ex.: Conflitos, Organizacional, Comercial, Familiar, Escolar, Sociocultural, Intercultural), bem como de forma resolutiva e de forma preventiva.

O conceito de Mediação segundo Correia (2008), contém em si uma orientação transformadora dos indivíduos e das relações entre eles.

Independentemente das diferentes definições e dos diferentes tipos de Mediação, durante qualquer processo de mediação há transferência de cultura, de conhecimento, de informação, de sentimentos, de objetivos, ... é um processo contínuo de construção do

conhecimento. Tal como em outras áreas de intervenção social, tem vindo a adaptar-se às complexificações sociais, com novas respostas.

*A Mediação contemporânea nasce como um fenómeno da pós modernidade, que se afasta da procura da grande verdade e da razão com maiúsculas, próprias da modernidade e encontra nas pequenas verdades e razões individuais, formas mais adaptadas de convivência.*

(Munné e Mac-Cragh, 2006:81)

A Mediação assume cada vez mais um papel primordial, atravessando diversas áreas e com competências transversais a várias profissões. Como por exemplo, a Mediação Social ou Socioeducativa que ocorre na fronteira entre a escola, a comunidade e a família, com a finalidade de contribuir para o sucesso educativo dos alunos em situação de dificuldades escolares.

A Mediação “exige” um envolvimento com as famílias e com a comunidade, desenvolvendo processos de comunicação, criando processos que fomentam a inclusão cultural, social, religiosa, de género e etária - construção de laços sociais. Busca também a autonomia de grupos/pessoas, *empowerment* dos intervenientes envolvidos no processo ajudando à sua emancipação, trabalha com as diversidades, defende a pluralidade, contribui para a participação democrática, fomenta a livre tomada de decisões e compromissos, e a capacidade de respostas alternativas.

*“Promove o crescimento moral, ajudando a lidar com situações difíceis e a ultrapassar as diferenças humanas por meio do próprio conflito”*

(Torremorell, 2008:17)

O papel da Mediação é essencialmente, a “gestão de conflitos”, isto é, não pretende acabar com os conflitos, mas sim resolvê-los / geri-los através de técnicas que permitem uma aproximação, o estabelecimento de "pontes", a aceleração e a simplificação de todo o “processo”.

Apresenta-se ainda como autónoma, uma vez que é possível atuar, quer a montante, quer a jusante, dos conflitos. A montante, de modo a prevenir, controlar, minimizar, adequar,

gerir... Ou seja, utilizando estratégias preventivas, que preparam para a diferença, para a aceitação, para o respeito, isto é, prepararam ativamente para a vida social e multicultural. Quer a jusante, atuando de forma resolutiva, utilizando estratégias de comunicação, de tranquilidade, de respeito, de compreensão e de resolução.

Desta forma, numa perspectiva de inclusão social, surge a Mediação Intercultural, como estratégia inclusiva numa dimensão relacional e de combate à exclusão, promovendo a integração. Sendo um processo comunicacional de transformação do social, restabelece e requalifica as relações sociais.

Para Schabbel (2005), a Mediação facilita a negociação das opções mais adequadas para reorganizar as funções, papéis e obrigações da família.

Este autor considera que o período pós-divórcio constitui o fator mais crítico no funcionamento da família.

*Processo cooperativo de resolução de problemas, usando um mediador imparcial na assistência a um casal que se separa para alcançar um acordo nos assuntos que os dividem (Grunspun, 2000:14)*

A Mediação Familiar eclode devido ao elevado número de ruturas, de separações e de divórcios. Casais em clara dificuldade (confusão familiar, triangulação das crianças, dificuldade de relação com a família de origem...), em processo terapêutico que necessitam que alguém os ajude a recuperar o entendimento, a tranquilidade e a paz.

Casais em processo de rutura, com ecos de sofrimento: brigas, amarguras, acusações, ressentimentos, impotência, humilhação, raiva, remorso, baixa auto-estima, depressão, culpabilidade, vingança, simetria, ambivalência... Estas são palavras que marcam a vivência de uma conjugalidade em processo de separação/divórcio.

*“O casal estilhaça-se e todos os níveis geracionais da família são alvejados por esta crise”*

(Carter e McGoldrick in Peck e Manocherian, 1995:291)

De acordo com estes autores, tal constitui a maior rutura no decurso desenvolvimental do sistema familiar, aumentando a complexidade das suas tarefas, não só na etapa do ciclo de vida em que a família se encontra, como nas seguintes.

O impacto desta crise é emocional e pragmático, atingindo todos quantos gravitam a esfera familiar especialmente as crianças. Muitas vezes, as crianças circulam entre os dois mundos dos progenitores.

O quadro de conflitualidade, lealdades incompatíveis, escaladas de raiva, dor de afetos, promovem o jogo de artilharia cruzada, fazendo com que as crianças manipulem informação (triangulação com as crianças), dirijam as suas próprias estratégias, corram riscos, arquitetem projetos, gerem conflitos, mas também indiferenças, desinteresses, baixa autoestima, medos e solidões.

A complexidade dos processos leva à necessidade de tempo, disponibilidade, entrega, dedicação, aceitação. Contudo, por vezes, os “tempos” não são iguais para o /interventores sociais - Mediadores e para família, sendo difícil compreender, adequar, redimensionar a noção de tempo, de prioridades e de resultados da intervenção.

Os procedimentos metodológicos adotados na Mediação Familiar são adaptados e têm em conta a dinâmica familiar, eco-sistémica-complexa e estão de acordo com o contexto, dinâmica e a realidade de cada família.

O grande desafio na intervenção familiar reside na possibilidade de se cooperar num campo habitado por lógicas distintas, em tensão e conflito, sendo necessário desenvolver a compreensão, a aceitação e a apropriação da intersubjetividade, dos diferentes elementos da família.

Quando os elementos da família – mediados, iniciam o processo de mediação familiar (fase resolutiva) apresentam-se normalmente receosos, carregando um passado pesado, com atitudes culpado/ vítima, ganhador/ perdedor, sentindo desequilíbrio de poderes, encontrando-se em etapas diferentes do mesmo caminho e na expectativa que alguém “organize o presente e decida o futuro por eles”.

No contexto da Mediação, o Mediador é um facilitador quando conhece o código dos mediados de forma a reforçar a coesão. Assim, intervém, capacita, exemplifica, dinamiza, promove, comunica numa intervenção direcionada para ajudar a fazer, a estar, a ser.

A Mediação assenta assim num modelo transformativo, potenciando a modificação das relações das partes, através da revalorização pessoal (*empowerment*).

Este modelo visa atribuir confiança e importância aos mediados, alterar a relação destes e a visão que têm do conflito. A revalorização, permite também uma oportunidade de crescimento pessoal.

A sua intervenção baseia-se em princípios como: consensualidade, celeridade, proximidade, flexibilidade, confidencialidade, voluntariedade, multiparcialidade, apresentando também atitudes como empatia e assertividade.

No caso concreto do binómio neutralidade / multiparcialidade, importa esclarecer que o princípio da neutralidade se restringe à capacidade do mediador ter consciência da complexidade do seu trabalho, da sua envolvência no intrincado das relações que tem de mediar e na necessidade de não tomar partido por um dos lados, sem nunca esquecer que o fundamental é, e terá de ser sempre, o interesse da criança. Por outro lado, a ideia de multiparcialidade refere-se apenas ao interesse/preocupação do mediador em criar as condições necessárias ao esclarecimento de todos os pontos de vista, de todos os intervenientes, para que todos possam ter o máximo de informações para, em consciência, poderem reajustar os seus argumentos no âmbito da discussão em causa.

Isto é, "*Tomar partido por todos*" conforme refere Vieira e Vieira (2013: 85).

Para tal, deve ter sensibilidade face às desigualdades, prestar atenção adequada a ambas /todas as partes, intervir nas discussões, sugerir propostas, formular recomendações com vista a um acordo.

*Segundo esta ótica, atuar como se fossemos neutros seria bastante pobre*

(Torremorell 2008:24)

Para o seu desempenho, o mediador utiliza técnicas como a escuta ativa, a comunicação, a dinâmica de grupo, a gestão dos tempos face às necessidades, elabora resumos cooperativos, negocia, coopera, clarifica, prevê reações, pondera questões, identifica assuntos prioritários, faz reforços positivos, acalma as partes, proporciona um trabalho reflexivo em conjunto.

Um aspeto importante a focar, é o facto de se tentar colocar na perspetiva do outro e de pedir aos mediados que o façam também, especialmente no papel dos filhos, onde o objetivo final é alcançar a transformação, o crescimento e desenvolvimento de todos os intervenientes no processo de mediação.

A formação do Mediador estará sempre inacabada, daí a relevância da formação contínua e continuada. A vivência das experiências profissionais, a reflexão individual e em equipa (em alguns casos/áreas) são oportunidades de desenvolvimento profissional, construção de autoconhecimento e de adoção de um estilo pessoal que respeite o código de ética e promova a confiança dos mediados, aspetos fundamentais para o desempenho das suas funções profissionais.

O papel do Mediador deverá (na maioria dos casos) estar implícito no processo de mediação, de forma a promover o mesmo. Este ocupará um “*terceiro lugar*” como refere Serres (1993).

Destacam-se como principais qualidades de Mediador:

- Ser *Responsável*: (definir tempos e espaços, alcançar equilíbrio profissional, facilitar a comunicação entre as partes, pô-las em contacto físico e relacional, atuando como ponte/canal, como um intermediário, para que de futuro possam relacionar-se autonomamente sem necessidade da 3ª pessoa);

- Ser *Fiel, Confiável, Respeitador*: (respeitar código deontológico e profissional, garantir sigilo relativamente aos processos e aos mediados, estabelecer relação de confiança, formas sensibilizadoras para informar sem necessidade de desprezar e transgredir valores da própria cultura, encontrar equilíbrio, prudência e flexibilidade);

O Mediador não tem o poder de decisão, são as partes que tomam as decisões consoante as suas necessidades, interesses e particularidades:

- *Cooperação com outros profissionais* (trabalho de equipa complementar, adaptar funções a um contexto específico, estratégias de colaboração, formação adequada, relação de igual para igual);

- *Compromisso social* (flexibilidade no trabalho com a comunidade, promoção da sua autonomia, colaboração com associações, organizações ou grupos informais);

- *Clareza* (definir os limites e funções, para não criarem ideias erradas e equívocos, ser aceite como terceiro elemento).

O Mediador também tem de se saber posicionar - “Saber ser e estar” perante diferentes perspectivas:

- *Perante o mundo* (de conhecer e dar-se a conhecer, aberto, criativo, descobrir aspetos, situações, questões que estão ocultas, mas que são essenciais para a gestão dos problemas, propor alternativas);

- *Perante si mesmo* (honesto, sincero, modesto, consciente, não se enganar a si mesmo, sem objetivos ocultos, dedicado ao esforço de crescer pessoalmente);

- *Perante o outro* (próximo, escuta ativa, comedido, solidário, confiante e grato, compreensivo, atento e justo);

- *Na relação* (interesse e aceitação pelo outro tal como é, procura o benefício para todos, confiança nos recursos, papel facilitador das potencialidades, respeito pela visão do outro, mesmo que não a partilhe);

- *No trabalho* (cooperativo, negociador, conciliador, desenvolve tarefas diversificadas, aproxima-se de posturas e visões distintas do mundo);

- *Como valoriza ideias, opiniões e/ou condutas* (flexível, tolerante, respeitoso, troca e questiona posições, reconhece e tem consideração por opiniões e práticas dos outros, mas também pode mostrar o seu desacordo se necessário);

- *Perceber-se e ser percebido* (coerente, sereno, equilibrado, conexão entre o discurso e a prática, harmoniza forças, busca a igualdade na relação e mostra sensatez na forma de encarar os factos).

Enquanto Interventora Social e Mediadora Familiar, trabalhando diariamente em PEF, pretendo com a minha intervenção auxiliar, acompanhar, “mergulhar na família” de modo a compreendê-la de forma mais real, identificando os seus recursos (potencialidades) e as suas necessidades (fragilidades), de modo a facilitar a participação ativa dos mediados na procura e gestão dos conflitos.

Para que essa mudança seja efetiva, é necessário compreender a forma como os indivíduos envolvidos vivenciam a sua situação e implicá-los nessa mesma mudança.

Deste modo, penso que será possível promover a transformação, a capacitação - *Empowerment*, com o objetivo de melhorar diversos aspetos da vida de cada elemento da família.

Esta condição só é conseguida quando existe entrega, comunicação, empatia, confiança e respeito entre todos os intervenientes, mediados e mediador.

Como afirma Ricardo Vieira (2013), o Interventor não é, de facto, um robot. É um humano que quer, assumidamente (nada de neutralidade...), tornar os contextos mais humanos (justos, harmoniosos, inclusivos, hospitaleiros, etc.).

Este tipo de intervenção exige flexibilidade, persistência, dedicação e criatividade para que se possam começar a evidenciar movimentos de mudança.

Por outro lado, a complexidade das situações nos respetivos processos, leva à necessidade de tempo, disponibilidade, entrega, dedicação, aceitação voluntária. Contudo, por vezes, os “*tempos*” não são iguais para os interventores sociais (Mediadores), para os tribunais, ou para os diferentes elementos da família, sendo difícil compreender, adequar, redimensionar a noção de tempo, de prioridades e de resultados da intervenção.

Um dos factores que fez eclodir a ideia de criação de um “Apartamento para Mediação Familiar” prendeu-se essencialmente com a questão da limitação do tempo de convívio entre a criança e o progenitor não residente (ou outro familiar significativo), bem como da limitação de condições do “espaço familiar”.

Assim, pensei que seria fundamental a criação de um “Apartamento” adequado e adaptado para cada família, de modo a potenciar a díade criança-progenitor(a).

Considero também que a existência de um espaço mais próximo da “realidade familiar”, poderá, para além de promover convívios mais prazerosos (com alegria, otimismo, felicidade, esperança), reforçar a transmissão de valores fundamentais (como respeito, educação, civismo, solidariedade, paz, perdão, aceitação, diversidade...), naturalmente transmitidos de geração em geração, constituindo uma referência para a criança.

Uma vez que o Apartamento para Mediação Familiar não é adequado para todas as famílias com processo a decorrer no TFMS, pretende-se que após uma análise específica e intensiva, se verifique se a família em questão apresenta critérios para frequentar o mesmo. Caso estejam reunidas as condições, a família em questão será informada, quer pelo Tribunal, quer pela Mediadora, de todas as fases por que irá passar (ver Anexo 1)

*O mediador é um importuno que vem sacudir o homem, é um incómodo, alguém que não destrói, mas que faz refletir, faz pensar em si mesmo. Ainda que calado, é um agitador que procura a mudança relacional entre as pessoas, que estão congeladas numa posição infecunda.*

(Six 2001:220)

## **2.1. – COMUNICAÇÃO: O PODER DA COMUNICAÇÃO NA MEDIAÇÃO**

Para Carrasco (2011), o conflito deve existir, o que não se pode permitir é que cresça, porque o insulto pode ser ponto de partida para a agressão.

A Comunicação é uma das bases primordiais nas relações entre pessoas, da mesma cultura ou de culturas diferentes, colocando-as no centro, permitindo situar-se noutra registo, com outro ponto de vista.

*Os conflitos subjetivos envolvem os relacionamentos, as emoções, os pontos de vista e as perceções diferentes de cada participante, assim como as falhas na comunicação e na compreensão dos factos, enquanto que os conflitos objetivos abarcam questões mensuráveis concretas.*

(Vezzulla, 2006: 72)

A comunicação possibilita negociações e mediações, onde podem encontrar-se meios para prevenir e resolver tensões e conflitos, assim como mecanismos e estratégias inovadoras para uma intervenção social competente. Situação por situação, há uma busca comum, mediante um diálogo e um intercâmbio, um compromisso de respeitar a identidade e os valores de cada um.

Para que a haja comunicação com fluidez, o emissor e o recetor devem partilhar o mesmo sistema de codificação e de decodificação, de modo a conseguirem transmitir e receber a mensagem.

A complexidade do simbolismo humano implica conhecimento comum do mesmo código, mas também capacidade de compreender o contexto.

O conhecimento partilhado dos símbolos é que permite interagir, na base de uma compreensão das ações e intenções de outrem. Os indivíduos comunicam graças a símbolos, pois desempenham uma tarefa relevante para a vida social, reforçando os laços de pertença entre indivíduos ou manifestando por exemplo escalas hierárquicas. Há símbolos que formam " memória coletiva" com significados para os indivíduos de uma mesma sociedade.

Quando ocorre algum tipo de perturbação (ruídos externos) esta pode impedir a correta receção da mensagem.

A comunicação não-verbal acompanha em geral a linguagem verbal. Existem expressões fundamentais como o riso, o choro e os gestos (como mexer no cabelo), que se podem encontrar em todas as populações.

Também os silêncios e as pausas podem adquirir significados que integram os sistemas de comunicação em qualquer cultura.

A capacidade de exprimir não verbalmente é universal, mas a sua função e o seu significado variam a nível individual, cultural e linguístico. Nem todos os seres humanos recorrem aos mesmos sinais com a mesma frequência.

O conjunto das atitudes não-verbais é em parte apreendido culturalmente e em parte deriva de processos psicológicos, tanto gerais como individuais.

Por causa da sua espontaneidade, as mensagens não-verbais, conscientes ou inconscientes, tendem a revelar o verdadeiro pensamento (podem confirmar ou reforçar a mensagem verbal, mas também podem mostrar-se incongruentes).

Independentemente da linguagem, a comunicação não-verbal permite ao sujeito expressar emoções e estabelecer um tipo de relação com o recetor.

## **2.2. - ESPAÇOS DE CONVÍVIO: DO INTERNACIONAL AO NACIONAL**

*A literatura especializada estrangeira constata que o contacto frequente entre crianças e ambos os progenitores após o divórcio, é importante para adaptação sócio emocional da criança e para o desenvolvimento de relações pais-filhos positivas.*

Conforme refere Gerard Poussin e Elisabeth Martim-Le Brun (1999), os “Espaços de Encontro” surgem como alternativa à Mediação Familiar ou uma forma diferente de Mediação Familiar, já que proporcionam um local não implicado no conflito de pais.

As visitas supervisionadas iniciaram-se nos Estados Unidos da América em 1982, disseminando-se e desenvolvendo-se, posteriormente, por todo o mundo.

Da literatura que tive oportunidade de ler, deparei-me com as diferentes práticas desenvolvidas noutros países, relativamente à Mediação Familiar e aos Encontros Familiares. Exponho também a síntese das investigações efetuadas no âmbito da *Confédération Européenne des Points de Rencontres pour le maintien des relations Enfants-Parents*, em 2008 e 2009.

Passarei e expôr alguns dos exemplos de práticas desenvolvidas mundialmente:

- *América do Norte, Austrália e Nova Zelândia*, as visitas supervisionadas têm um conhecido desenvolvimento (como resposta às necessidades destas famílias perante o Tribunal);
- *América do Norte/Canadá*, 1/3 dos casos de divórcio /separação não são resolvidos amigavelmente e as disputas centram-se nas visitas, mantendo-se as mesmas estatisticamente 3-5 anos após divórcio. Segundo o estudo, as crianças envolvidas em disputas, são crianças em risco de problemas emocionais e de comportamento;
- *Alemanha e Hungria*, intervenção individual, por se considerar que as famílias estão em situação de risco;
- *Hungria*, mediação obrigatória entre os progenitores;
- *Bélgica e Suíça*, intervenção colectiva, apenas individual nas entrevistas individuais e em alguns casos com adolescentes, ou se a situação for demasiado problemática;
- *Bélgica*, horas de chegada e de saída desfasada entre a criança e o progenitor. Dois técnicos, recurso às autoridades policiais, e interrupção em caso de agressão;
- *Espanha*, existe um local de transição onde se preparam os progenitores para o futuro (para que as relações entre eles se modifiquem e evoluam, sem conflitos e sem

Mediadores). Realizam-se acordos com os progenitores sobre a forma de exercer a coparentalidade. Desta forma facilita progressivamente a independência e autonomia do serviço. Intervenção diversificada, alarme ligado à polícia, porta com videofone, observação por câmaras, portas e saídas diferentes, presença policial, dois técnicos;

- *Reino Unido*, os locais de visitas não são pagos, mas pode pagar-se uma taxa ou um donativo. Locais independentes dos Tribunais ou da Segurança Social. Os utilizadores podem ir por iniciativa própria, ou podem ser referenciados por serviços sociais, advogados, Mediadores Familiares. As intervenções podem ser individuais ou coletivas. Dois acessos, um para chegadas e outro para saídas, apenas o progenitor visitante pode estar presente, quatro técnicos por situação.

- *França*, não recorrem à fase final (termino dos PEF), opta-se por determinar estes serviços como “lugar de encontro para exercer o direito das visitas”, até as partes desejarem. Estabelece-se que o modo de relacionamento familiar é assim, não há um término, logo não é necessário realizar Medição entre os progenitores. Horas de chegada e de saída desfasada entre a criança e o progenitor. Dois técnicos, recurso às autoridades policiais e cláusula de suspensão em caso de violência ou pressão psicológica.

Ainda na minha busca de informações, tive oportunidade de saber da existência de dois projetos em França:

- “*Maison d’Accueil Passerella*”: o objectivo é trabalhar com os progenitores em grupos - situações de rutura entre pais/filhos (trabalho social). Formação teórica e prática, realização de diferentes atividades;

- “*Chambres de la famille*”: a intervenção é geralmente coletiva, podendo proporcionar ambas as modalidades (individuais e colectivas) em momentos diferentes, durante a semana ou mesmo durante a própria intervenção.

Todas as respostas acima mencionadas, apesar das diferenças e especificidades, permitem acompanhar a reconstituição dos vínculos parentais / familiares, dando à intervenção efetuada uma dimensão transitória, com regras específicas de funcionamento e de enquadramento que, pela sua complexidade, exigem uma reflexão e formação contínua dos técnicos que intervêm no acompanhamento de tais situações.

Uma intervenção estruturada em termos espaço-temporais, orientada na procura de soluções para o suporte da parentalidade positiva e construtiva, baseado, numa parte

significativa dos casos, nas necessidades das crianças em manterem vínculos com ambos os progenitores.

### **2.3. - ESPAÇOS DE CONVÍVIO EM PORTUGAL**

Também em Portugal existem hoje diversos tipos de “espaços de convívio” familiar, nomeadamente:

- “*Espaço Família*” com localização no Funchal e no Porto, promovido pelo IPMF. O apartamento funciona ao sábado e domingo, por períodos de uma hora com cada família, podendo realizar-se no mesmo espaço, mais que um convívio em simultâneo. O espaço possui uma cozinha, um quarto de banho, uma sala grande (que permite três encontros simultaneamente) e uma sala para entrevistas. Normalmente o prazo definido por decisão judicial para a intervenção, não deve ultrapassar os seis meses.

Antes de se iniciarem os convívios são realizadas entrevistas, onde são apresentadas as fases, os objetivos, os métodos e os princípios a respeitar na intervenção. Cada período de convívio é registado, bem como o Plano de Intervenção e o Relatório de Acompanhamento de convívios.

- *CAFAP (Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental)*, existem diversos Centros por todo o país (cerca de 80 Centros) pertencentes a diferentes IPSS, que articulam directamente com o Instituto da Segurança Social e com os respetivos Tribunais de Família e Menores e em alguns casos com o Tribunal Judicial de Competência Específica - Juízo Criminal.

De acordo com a Portaria n.139/2013 de 2 abril, a mesma definiu e regulamentou a intervenção e o apoio especializado à família e às crianças em situação de risco psicossocial (Ver anexo 6).

Desta forma, os CAFAP passaram a assumir especial relevância no diagnóstico, na prevenção e na reparação de situações de risco psicossocial, bem como na promoção da parentalidade positiva.

Os CAFAP desenvolvem uma intervenção especializada dirigida às famílias com crianças e jovens, com vista à valorização das competências parentais, pessoais e sociais (Art. 2º- conceito).

Privilegiam também a parentalidade positiva e a qualificação familiar, através de um trabalho próximo e sistémico com as famílias, para a sua capacitação, autonomia, melhor desempenho parental, e por vezes reintegração da criança ou do jovem no seu meio familiar (Art.3º- objectivos).

Os CAFAP visam assim a qualificação familiar, mediante o fortalecimento de competências parentais, integrando as diferentes modalidades de intervenção (Art. 8º):

- *Preservação Familiar*, visa prevenir a retirada da criança ou jovem do seu meio natural de vida;

- *Reunificação Familiar*, visa o regresso da criança ou jovem ao seu meio familiar, designadamente nos casos de acolhimento em instituição ou em família de acolhimento (situação que não se verifica de momento por indicação do governo português, devido à carência de recursos para avaliação / supervisão desta resposta) através de uma intervenção focalizada e intensiva que pode decorrer em espaço domiciliário ou comunitário;

- *Ponto de Encontro Familiar (PEF)*, constitui-se como um espaço neutro e idóneo, que visa a manutenção ou restabelecimento dos vínculos familiares, nos casos de interrupção ou perturbação grave da convivência familiar, designadamente em situação de conflito parental e de separação conjugal (Art.8º, 4.a e b) (ver Anexos 3 e 6).

## **2.4. – PEF: PONTO DE ENCONTRO FAMILIAR**

Face ao aumento de separações conflituosas e situações de negligência, abandono e risco, que dificultam a preservação dos vínculos entre a criança e o progenitor não residente, a partir de 1980 alguns países da Europa começaram a desenvolver a intervenção em denominados “*Espaços de Encontro*”, “*Pontos de Encontro Familiar*” ou “*Espaços Família*”.

Com exceção dos “*Espaços de Encontro*”, estes são recursos sociais existentes em Portugal, relativamente recentes, orientados para pais separados/divorciados que, devido há existência de conflito, encontram dificuldade em exercer, com êxito, a coparentalidade.

Os “Pontos de Encontro Familiares” (PEF), surgem como alternativa à Mediação Familiar, ou melhor, numa forma diferente de Mediação Familiar, reforçando a ideia novamente e conforme Gerard Poussin e Elisabeth Martim-Le Brun (1999), pois proporcionam um local não implicado no conflito dos progenitores, constituem uma alternativa positiva aos tradicionais sistemas de trocas de filhos, onde ocorrem muitas vezes conflitos e tensões.

Surgiu esta necessidade, uma vez que após as ruturas, separações ou divórcios, as crianças têm direito a manter relações com o progenitor que não possui a guarda, progenitor não residente. Muitas vezes, a relação com o progenitor não residente acaba por ser deteriorada, necessitando de PEF- Ponto de Encontro Familiar. (ver Anexo 6)

Os PEF são locais organizados, supervisionados e dirigidos por profissionais especializados. Ocorrem num lugar neutro para as famílias que no processo de rutura ou após a rutura, necessitam de apoio técnico e institucional que facilite o regime de visitas e promova a relação da criança com o progenitor. São ainda um recurso social quando a criança está com a família alargada e há necessidade de a “(re)vincular” com a família biológica.

Propõe uma intervenção temporal de carácter psicológico, educativo, lúdico e jurídico por parte de profissionais especializados. Potenciam as relações, tornam menos traumático o processo pós-divórcio/separação. Fomentam a comunicação, a autoestima e a socialização.

Os PEF adquirem máxima importância como recurso social para a intervenção em situações de violência, maus-tratos e abusos sexuais.

O PEF:

*É o primeiro “contexto” normalizado para pessoas que se encontram em processos contenciosos, para resolver as suas diferenças.*

(Goikoetxea, J., Gutiérrez, J., Lizarraga, E *et al*, 2003:292)

Neste recurso há espaço para o Mediador favorecer a interação parental, preservando os direitos das crianças. É um serviço que se presta como medida dissuasora do conflito, medida que evita a extensão do conflito e que pretende facilitar a relação parental do

progenitor não residente. Assim, proporciona encontros familiares em condições adequadas de segurança e bem-estar, e promove e facilita um clima de consenso e de responsabilidade através de um trabalho psicopedagógico e social, conducente a uma mínima intervenção judicial.

Em Portugal estes espaços característicos estão decretados através da Portaria n. 139/2013, Art.º 13º, 3c).

Sendo o limite, o “*Superior Interesse da Criança*” e o respeito pela sua segurança física, psíquica e moral, a Carta Europeia (2004) define os objetivos e finalidades do PEF:

*Reconhecimento do vínculo e filiação; direito de a criança ver assegurada a instauração e continuidade das relações necessárias para a construção da sua identidade; articulação das dimensões psicológica, social, jurídica.*

Segundo Christine Vander Borgh:

*No espaço de encontro são indispensáveis boas condições de segurança e tranquilidade. É um espaço para relação, para expressão afetiva e emotiva. Não é um tempo judiciário, nem de terapia, nem de peritagem. É o de acolhimento e de reencontro em contextos carregados de dor, desespero, rancor, em que cada um deve progressivamente fazer a aprendizagem de mudança de ponto de vista*

(Borgh, 2002:1-7).

Os objetivos específicos do PEF são:

- Garantir a segurança e bem-estar das crianças, facilitando o processo de adaptação a uma nova dinâmica familiar;
- Facilitar o cumprimento do *Direito das Crianças* de se relacionarem com ambos os progenitores, garantindo o regime de visitas sem ameaça de segurança para a criança, evitando manipulações e conflitos na presença das crianças;
- Promover e/ou restabelecer os vínculos entre a criança/progenitores e outros elementos da família;
- Oferecer assessoria e orientação profissional para melhorar as relações parentais;

- Observar a relação parental, díade progenitor-criança;
- Analisar as competências parentais e promover o desenvolvimento das mesmas;
- Facilitar a melhoria das relações entre os progenitores, independentemente da rutura, para conseguir uma progressiva desvinculação aos PEF;
- Prevenir situações de violência na monitorização de trocas, proporcionando um local neutro;
- Proporcionar um programa lúdico e educativo que minimize a sensação de desamparo na criança, não sendo traumático o momento das trocas;
- Dispor de informação fidedigna (social/jurídico) sobre atitudes e aptidões parentais que garantam os *Direitos das Crianças*;
- Analisar e avaliar de forma reflexiva (compilando e articulando toda a informação).

Segundo Bastard (2001), nos Pontos de Encontro Familiar pretende-se estabelecer vínculos entre o filho e o progenitor não residente, do mesmo modo que se considera que o contato estabelecido vai exercer influência nas partes implicadas.

Todo o processo de PEF beneficia de assessoria jurídica, social e de apoio psicopedagógico à criança.

Quanto à Metodologia de trabalho em PEF, segundo Barrachinha e Murillo (2007), estão estabelecidas quatro fases, onde se utilizam ferramentas e estratégias, mediante as necessidades (Intervenção Psicossocial, 2007, vol.16, n.3):

- *1ª Fase (contacto)*: receção da sinalização, estudar a informação, abertura do processo, estabelecer o primeiro contacto telefónico/carta registada;
- *2ª Fase (inicial)*: adaptação, familiarização com a técnica (Mediadora Familiar) e com o local de forma a garantir um clima de segurança e de confiança (realizar atividades e jogos); conhecer a criança, os progenitores e outros familiares; primeira entrevista, apresentação do regulamento interno do CAFAP; estudar o caso, elaborar PIAF – Plano Integrado de Apoio Familiar (Art.º 10, portaria n 139/2013) (ver Anexo 6);
- *3ª Fase (intervenção)*: apresentação do PIAF, agendar encontros/convívios (horário e periodicidade); desenvolvimento das visitas, visitas/convívios supervisionados por um

técnico, proporcionar informações aos progenitores e à criança ao longo do tempo; observação e análise, registos; (se necessário apoio psicopedagógico, intervenção psicossocial); fase com maior duração;

- *4ª Fase (final)*: facilitar a normalização do vínculo parental (encontro/convívio entre a criança e o progenitor); mediação (estabelecer relação cordial e sem conflitos entre todos os elementos familiares); menor supervisão; desvinculação e independência aos PEF e ao Mediador.

As quatro Fases apresentadas podem estar sujeitas a pequenas alterações. Nem todas as famílias passam pelas quatro Fases, dependendo da evolução e das especificidades de cada família.

Podem ser diferentes os utilizadores do serviço PEF:

- Progenitores cujas circunstâncias pessoais necessitam de supervisão (tratamento álcool, drogas, outros);
- Progenitores que carecem de um local em condições, de forma a garantir bem-estar à criança (ex.: partilha da casa com outras pessoas, não ter habitação própria, viver fora da cidade);
- Famílias em que o progenitor com a guarda se opõe ao regime de visitas e não favorece os encontros com o progenitor não residente;
- Menores que mostram disposição negativa em relacionar-se com os progenitores;
- Menores que se encontram separados dos progenitores e estão com medidas junto da família alargada (ex. avós, tios);
- Avós ou outros familiares que pretendem manter convívios com as crianças;
- Mães em casas de acolhimento.

Em todos os casos, é necessária documentação específica para realizar o acompanhamento do caso e comprovar o estado da situação actual (sinalização por parte de uma Entidade competente: Tribunal, Comissão de Protecção de Crianças e Jovens).

Nos PEF há valorização do sistema familiar, cumprimento do direito de visitas, apoio ao cumprimento do regime de visitas, intervenção Psicossocial Individual e Familiar; mediação para facilitar a desvinculação ao serviço, elaboração de registos/documentação.

Cada caso obedece a um plano de intervenção individualizado e personalizado (Art.8º, portaria n 139/2013) (ver Anexo 6).

Os convívios supervisionados pretendem ser seguros, neutrais e especialmente sensíveis às necessidades de cada criança. Ter uma interação estruturada e securizante entre a criança e uma pessoa significativa (progenitor ou outro familiar), na presença de uma terceira pessoa - Mediador, para que a situação evolua para formas de convívios mais “naturais”. Esta modalidade de intervenção, resulta da existência de indicadores que possam constituir risco/perigo para a integridade física e psicológica da criança, como: receio de sequestro, rapto ou ainda suspeita de abusos à integridade física e/ou psicológica da criança.

A necessidade supervisão de casos, depende da dimensão dos mesmos, e vai sendo avaliada a sua necessidade e continuidade no decorrer da intervenção, uma vez que o objectivo final dos PEF é fazer com que a criança se sinta segura, confiante e feliz, sem a presença do Mediador (sem supervisão).

A modalidade PEF é analisada em função:

- Da avaliação previamente realizada (por exemplo: anamnese);
- Da observação (da criança, do progenitor e da relação entre ambos);
- Da eficácia dos resultados da intervenção (indicadores positivos e parentalidade positiva);
- Dos aspectos técnicos e deontológicos inerentes ao acompanhamento do convívio em causa (por exemplo: escala de competências parentais, questionário de dinâmicas familiares, relatórios de psicologia forense, peças processuais e documentos vários de registo, bem análise de informações decorrentes da articulação entre técnicos de outras áreas envolvidos nos respetivos processos).

A intervenção e a avaliação devem ser imparciais e neutras, apesar da obrigatoriedade do mediador ter de comunicar obstáculos por vezes existentes, levantados por um dos progenitores, que dificultam a reaproximação da criança com o outro.

O conhecimento do teor de uma informação desfavorável para uma das partes, fornecida pelo mediador à entidade referenciadora, normalmente ao Tribunal, pode concorrer para o acréscimo de dificuldades na intervenção. Daí a dificuldade e necessidade do mediador saber gerir a informação da forma mais adequada possível, tendo sempre em conta os interesses da criança.

Deve existir equidade no tratamento para com os progenitores. Este tipo de intervenção exige do Técnico (Mediador) um elevado nível de competência e capacidade de intervenção para a promoção da normalização dos convívios, conhecimentos em temáticas como dinâmicas familiares, teorias de comunicação, técnicas de entrevista individual, técnicas de avaliação de competências parentais, teorias de resolução / gestão de conflito.

A intervenção dos profissionais (Mediadores) rege-se e orienta-se pelos seguintes princípios: *Superior Interesse da criança; imparcialidade, subsidiariedade, temporalidade, intervenção profissional, a procura de consenso e soluções, responsabilidade parental; intervenção familiar; qualidade da intervenção.*

### **III – ANÁLISE DA PERTINÊNCIA DE CRIAÇÃO DE APARTAMENTO PARA MEDIAÇÃO FAMILIAR “AMF”**

#### **3.1. PRESSUPOSTOS PARA A DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS E ELABORAÇÃO DO QUADRO METODOLÓGICO**

Pelas considerações anteriormente explicitadas decorrentes do meu trabalho de intervenção como Mediadora Familiar, (Capítulo II – Mediação e o papel do Mediador Familiar) identifiquei quer as condições necessárias a um melhor desempenho de funções, como as dificuldades encontradas para se atingirem, com a celeridade desejada, os acordos básicos e necessários entre os vários elementos envolvidos em processo de resolução de conflitos familiares, com vista ao superior interesse das crianças envolvidas;

Pelas opiniões expressas por autores credenciados e reconhecidos cientificamente sobre o tema da Mediação Familiar;

Pelos exemplos estudados, de projetos realizados ou experiências tentadas, em diferentes países e em situações algo semelhantes...

Fiquei com a convicção de que haveria uma pertinência inquestionável em criar um recurso de intervenção, o (Apartamento para Mediação Familiar) “AMF”.

Decidi que qualquer investigação sobre a pertinência do projeto de criação de “AMF” não seria benéfico se incluísse, quer as crianças, pela sua dificuldade de deduzirem e anteverem os benefícios de tal recurso, quer dos progenitores ou cuidadores envolvidos, por estes poderem estar demasiado ligados aos seus problemas concretos.

Desta forma, acabei por restringir a análise do estudo à participação dos Magistrados, conhecedores dos processos e dos resultados atuais da mediação, bem como envolvidos e responsabilizados perante as leis, pela resolução dos casos, ou redução dos conflitos que, de forma explícita, direcionada e objetiva, analisassem e expressassem as razões que existirão para a criação de “AMF”, dando coerência e corpo quer a eventuais opiniões expressas avulso, em momentos diversos, por si, por colegas, ou mesmo por técnicos e famílias envolvidas, bem como derivadas da apreciação de casos e da constatação das dificuldades existentes na Mediação.

Perante a constatação da complexidade das relações interpessoais, neste caso situações de litígio familiares, da intervenção e gestão dos mesmos por uma entidade externa, depreende-se a existência de uma enorme complexidade quer das problemáticas como das respostas para as mesmas.

Edgar Morin (1991) considera a "complexidade" como:

*Um tecido ou rede de constituintes heterogêneos indissociáveis; apresenta a relação paradoxal entre o "um" e os muitos; uma dimensão sistémico-organizacional; uma constelação de propriedades e diferentes entendimentos; envolvendo várias "dimensões" de áreas diferentes; admite a incerteza; não determinístico, não linear, nem estável; fenómenos não regidos por leis universais e imutáveis, especialmente nos domínios biológicos, ecológicos e humanos; um sistema aberto com fluxos, longe do equilíbrio; novas propriedades que não existiam anteriormente nos elementos isolados*

(Morin, 1991: 17-19)

A elaboração de projetos sociais nasce assim como consequência do desejo de melhorar a realidade onde estamos inseridos, tentando satisfazer as necessidades básicas do(s) indivíduo(s), neste caso em concreto – necessidades das famílias com processos de Mediação Familiar.

Tal complexidade pressupõe a adoção de uma visão holística e sistémica. Para Del Prette & Del Prette (2001), a visão sistémica constitui a tentativa de compreender a influência recíproca entre as partes do sistema (subsistemas) e entre o sistema e o seu envolvimento. Todo o subsistema possui relativa autonomia, mas é ao mesmo tempo, componente de sistemas mais amplos. A decomposição de um sistema em subsistemas ou recomposição destes em sistemas mais amplos, depende da perspetiva de investigação do observador.

Por isso, atualmente, com uma visão mais adequada e próxima da complexa realidade em que vivemos, com estruturas ou sistemas dinâmicos que não são compostos por elementos homogêneos, torna-se necessário e fundamental adotar um paradigma sistémico, dinâmico, integrado, composto por muitos subsistemas (cultural, físico, social, ético,

moral, biológico, psicológico, espiritual, ...), caracterizado por elementos ou componentes heterogêneos, com interligações mutuamente interdependentes.

A coordenação e integração destes subsistemas, ou o mau funcionamento de um dos seus elementos pode afetar e/ou comprometer o funcionamento e dinâmica de todo o sistema, desencadeando eventualmente processos/fenómenos (orgânicos, psicológicos, sociais...) na posição que desempenham no sistema total.

Numa intervenção sistémica, na área da mediação, destacam-se as conexões entre os processos privados da família e os sistemas públicos, como os jurídicos, os económicos, os de apoio de cariz social e familiar.

Numa perspetiva de complementaridade, Parkinson (2008) refere que o Modelo ecossistémico da Mediação centra-se na família como um todo (perspetiva holística).

## **3.2. - OBJETIVOS E METODOLOGIA**

Considerando tudo o que foi referido anteriormente sobre a “ideia primeira” da necessidade de criação de “Apartamento para Mediação Familiar “AMF”, parece-me ser agora o momento de explicitar como aferir de tal pertinência, quer explicitando os Objetivos, como os Métodos e subjacentes Técnicas a adotar para a recolha e tratamento da informação sobre o tema.

### **3.2.1. - OBJETIVO GERAL**

Analisar os pressupostos e pertinência para uma eventual criação de Apartamento para Mediação Familiar “AMF”, destinado ao acompanhamento de famílias em situação de conflito, com crianças a seu cargo, em situação de risco social.

### **3.2.2. - OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Decorrente da definição do Objetivo Geral, foram definidos os seguintes Objetivos específicos:

- Aferir da motivação e disponibilidade dos magistrados do Tribunal de Setúbal, que orientam casos de conflito parental para Mediação, para identificarem e refletirem sobre os pressupostos da criação de “AMF”;
- Aferir da motivação dos Juízes / procuradores do Tribunal de Família e Menores de Setúbal (TFMS) para aderirem ao projeto de criação e funcionamento de “AMF”.

### 3.3. QUADRO METODOLÓGICO

Considerando todos os aspetos referidos anteriormente sobre a necessidade de análise da pertinência da criação do já referido “AMF”, pareceu-me que o mais adequado seria eleger nesta primeira fase de recolha e análise das opiniões dos Magistrados, um Método Qualitativo.

Tenho plena consciência de que para muitos autores, e mesmo para alguns dos profissionais da área do social, tais métodos não sejam considerados tão “científicos”, exatos, quanto os “quantitativos”, mais adequados à investigação nas ciências naturais.

Defendo, contudo, que a “dicotomização” entre Métodos Quantitativos e Qualitativos tem cada vez menos razão de existir em abstrato.

Existem estudos e problemáticas onde se justifica a adoção de um dos tipos, noutros casos um outro, e ainda noutros a colaboração de ambos, sem que tal tenha a ver com a credibilidade de um deles e a necessidade de se preterir o outro.

A eleição de um método tem ainda a ver com o conjunto de pressupostos a que o mesmo respeita, tendo em conta o interesse da investigação. A escolha deverá sempre ter por base o conhecimento do respetivo paradigma.

Segundo Coutinho (2011), paradigma é o sistema de princípios, crenças e valores que orientam a metodologia e fundamentam as suas conceções numa dada epistemologia.

Portanto, o paradigma orienta-nos para a coerência do método e não para a sua adequação a um determinado tipo de problemática, priorizando sempre o progresso do conhecimento.

Neste mesmo sentido, o sociólogo Norbert Elias defende que:

*“Faz falta dizer claramente e sem equívoco, que é possível fazer progredir o conhecimento e realizar descobertas no campo da sociologia com métodos que podem ser muito diferentes do que os que utilizam as ciências naturais. O que legitima uma investigação científica não é o método, mas sim a descoberta”*

*Norbert Elias (1985:41)*

Revedo-me nesta anterior opinião, poderei acrescentar que a questão da escolha de um método ou métodos, deverá estar intimamente relacionada com o tipo de intervenção e públicos-alvo da mesma.

Isto é, tendo que ver com a caracterização dos públicos e dos recursos em causa, no caso concreto nesta fase inicial de exploração, os Magistrados da Comarca de Setúbal, com as problemáticas específicas e complexas da sua ação no terreno, com a sua pouca disponibilidade de tempo para participar em estudos e consequentemente em reuniões, entrevistas, preenchimento de fichas ou análise de relatórios suplementares, a sua participação na investigação terá de ser adequada a tais constrangimentos.

Pela pertinência da participação inquestionável dos Magistrados, pelas razões já expostas (Cap.3.1.), considereei que o mais adequado seria adotar um Método Qualitativo, preferencialmente, identificado com estudos etnometodológicos, elegendo ainda a Investigação-ação onde eu própria, enquanto interveniente / Mediadora, terei papel significativo no apuramento das respostas decorrentes da entrevista.

A propósito da pertinência do trabalho multidisciplinar, Norbert Elias afirma:

*“Dentro dos seus limites, cada grupo produz, sem dúvida, importantes resultados de investigação, mas existem vários problemas que não podem estudar-se dentro das fronteiras de uma única especialidade.”*

*Norbert Elias(1985:49)*

É evidente que dúvidas quanto à adoção de uma metodologia poderão sempre existir, nomeadamente qualitativa, quando os problemas e situações em causa são complexas e multifacetadas, podendo proporcionar a existência natural de aspetos subjetivos, levantando questões de legitimidade. O antídoto será sempre o da vigilância dos pressupostos apresentados, a atenção pelo cumprimento de regras de verificação da metodologia aplicada, a análise sistematizada e cruzada da justificação e validade das respostas, os resultados obtidos pela sua aplicação.

Parece-me evidente que se quiséssemos centrar-nos, no caso concreto da criação do recurso “AMF”, em “resultados”, e na “medição” estrita dos mesmos, a utilização de

métodos quantitativos não faria qualquer sentido, nomeadamente pela inadequação de indicadores disponíveis.

É, portanto, evidente, que todos os constrangimentos específicos de uma determinada investigação determinarão o tipo de instrumentos, de técnicas a adotar na mesma.

No futuro, quando do funcionamento do recurso “AMF”, os resultados obtidos deverão ser relativizados, sejam eles quais forem, pela necessidade de realçar que o fundamental é a resposta dada a problemas muito significativos, potencialmente gravíssimos, a que as crianças estiveram, estão ou poderão vir a estar envolvidas pela disputa ou intervenção de adultos.

Apesar desta preocupação de relativização de resultados, é fundamental que os casos identificados de crianças envolvidas, os processos alvo de intervenção, venham a ser alvo de criteriosa observação e análise, monitorização e estudo, com vista à identificação da alteração de comportamentos e de aquisição de competências por todos os envolvidos, muito particularmente por parte das crianças e adultos com quem estas partilham espaços comuns e “relações familiares”.

Importa referir que sabemos que a meta de excelência de resultados será puramente ideal, pois trata-se de intervir com indivíduos que, pela análise dos seus percursos de vida, envolvem ou envolveram relações muito complexas, gravosas e marcantes, eventualmente para o resto das suas vidas, pelo que será, nessa futura fase de avaliação, ser levada em conta a possibilidade de integrar “escalas de êxito”, para “ponderar” tal avaliação, tendo em conta mais o percurso que os resultados obtidos, se atos e comportamentos consideramos menos ajustados se deixam de verificar ou se se agravam, se repetem e qual a sua frequência.

Para concluir a fundamentação genérica desta minha escolha pelos métodos qualitativos, cito o sociólogo Norbert Elias quando este defende que

*“(…) os sociólogos, e por acréscimo adianto eu, os profissionais credenciados da área social em geral, têm que descobrir por si mesmos, quais são os métodos de investigação mais adequados à realização de descobertas no seu campo particular de investigação.*

*Norbert Elias (1985:43)*

### **3.4. - RELAÇÃO ENTRE MÉTODOS E TÉCNICAS ADOTADAS**

Como referi anteriormente, e é consensualmente reconhecido, existe uma relação inequívoca entre os métodos adotados e as técnicas utilizadas numa investigação.

Já referi no ponto anterior que, pelas características da fase de estudo da implementação de um recurso de intervenção como o “AMF”, como pelas características da população - alvo a inquirir, os Magistrados, bem como pelo conhecimento que tenho das problemáticas e das populações envolvidas, famílias em situação de acompanhamento e orientação por motivo de litígio familiar, onde exerço o papel de Mediadora, os métodos adotados foram qualitativos, em concreto o Método Etnográfico e a Investigação – Ação, respetivamente.

Quanto à adequação deste tipo de métodos e de técnicas a adotar, relativamente ao estudo e aos resultados que se pretendem apurar, penso que tal fica esclarecido com a opinião de Le Compte (1995), quando afirma que a investigação qualitativa também poderá ser entendida como uma categoria de desenhos de investigação que extraem descrições a partir de observações que adotam a forma de questionários, narrações, notas de campo, gravações, transcrições de áudio e vídeo cassetes, registos escritos de todo o tipo, fotografias ou filmes e artefactos.

Numa perspetiva teórica, no Método Etnográfico, as questões estão centradas na interação verbal e no diálogo, baseiam-se no processo, na experiência ao longo do tempo, daí que a mudança possa caracterizar-se por fases ou etapas, usando-se como técnicas e instrumentos de registo de informações o diálogo, as atas de reuniões, os registos em áudio e vídeo.

No caso concreto, as opiniões recolhidas junto dos Magistrados, através de entrevistas e de notas resultantes de reuniões e contactos, ou de forma indireta junto das famílias, através da minha intervenção ao longo do tempo de Mediação, inscrevem-se no método referido.

Por outro lado, se numa perspetiva teórica na Investigação-Ação, as questões estão centradas na melhoria dos comportamentos e na mudança social, usando-se como recurso a recolha de informações com todo o tipo de registo, incluindo os citados no método anterior.

No concreto, a minha participação nas dinâmicas das famílias mediadas, na discussão dos problemas e soluções encontradas por aquelas, para responder às exigências dos tribunais, permitiram-me conhecer por dentro o funcionamento dos grupos familiares, as suas dinâmicas, os seus anseios.

No desenvolvimento da intervenção acima referida, e para a recolha de informações foram utilizadas as técnicas de investigação adequadas à Investigação -Ação, de acordo com a perspectiva de Denzin y Lincoln, como:

- Realização de “Entrevistas semiestruturadas”;
- Análise de “Gravações” (áudio) efetuadas;
- “Análise ao Conteúdo” das entrevistas efetuadas (não Análises de Conteúdo...);
- Análise de “Percurso de Vida” (não Histórias de Vida);
- Utilização de “Conhecimentos decorrentes da Experiência” / vivência pessoal das pessoas implicadas (das populações em estudo, como dos investigadores).

Assim, no caso das Entrevistas, utilizei o tipo de Semiestruturadas, que têm merecido o interesse dos investigadores e de quem trabalha com pesquisas qualitativas.

Antes de iniciar as Entrevistas a cada um dos Magistradas do Tribunal de Família e Menores da Comarca de Setúbal, identifiquei-me, enquanto mestrande em MIIS, contextualizei a Entrevista no âmbito do Projeto Final do Mestrado, expliquei o objectivo das Entrevistas, bem como solicitei autorização para publicar os resultados obtidos das mesmas (análise do conteúdo).

Neste tipo de entrevistas, existe um esquema/guião, aberto e flexível que contempla um conjunto de perguntas e questões básicas a explorar, mas que deixa a formulação ou a ordem das perguntas fluir no decurso da entrevista, permitindo a livre expressão do entrevistado.

Para a realização das Entrevistas sugeri os seguintes pontos de vista / questões, de acordo com o respetivo guião (ver Anexo 4, Anexo 5):

- 1ª Percurso de Vida
- 2ª Contexto Mediação;
- 3ª Mediadores Familiares;
- 4ª Perspetivas futuras na Mediação;
- 5ª Partilhas dos entrevistados

Por uma questão de anonimato as Entrevistadas (Juízes e Procuradoras) serão identificadas através do sistema numérico 1, 2, 3, 4 e 5.

Com este tipo de entrevista conseguimos ir mais além da formulação do discurso “oficial” aprofundando o nosso conhecimento sobre o que se pretende analisar.

As entrevistas oferecem também um amplo campo de interrogações, fruto de novas hipóteses que vão surgindo à medida que se recebem as respostas do entrevistado. Desta forma, o entrevistado, seguindo espontaneamente a linha de seu pensamento e das suas experiências, dentro do foco principal que é colocado pelo investigador, pode mais facilmente começar a participar na elaboração do conteúdo da pesquisa.

Para ser o mais fiel possível às informações obtidas, utilizei gravações áudio, permitindo-me que mais tarde não houvesse a possibilidade de eu perder alguma informação fulcral. Por outro lado, tal permitiu-me voltar a sentir o ambiente que existiu na entrevista, dando-me um sentido do valor de eventuais silêncios ou inflexões de vozes.

Posteriormente, fiz análises às informações recolhidas, análises do conteúdo das mensagens transmitidas, com vista à organização das ideias base explicitadas. É importante esclarecer que este tipo de análise nada tem a ver com o rigor da Análise de Conteúdo, onde o tipo de identificação de significados é fundamental, tal como a sequência de termos, a identificação do seu peso no discurso pela repetição ou outra qualquer forma de registo e de organização no discurso.

Procedi ainda à análise de Percursos de Vida dos entrevistados para melhor os enquadrar no tipo de funções que desempenham e melhor compreender o significado das suas respostas, relativamente ao tema em causa o “AMF”.

É importante também esclarecer que este recurso nada tem a ver com as designadas Histórias de Vida, pois não procuram compreender nem justificar as razões, nomeadamente de cariz pessoal, subjacentes às respostas dadas.

Para uma melhor compreensão das problemáticas em causa e das respostas fornecidas, recorri ao conjunto de instrumentos geralmente utilizados para a recolha de informações:

- Processos Individuais (peças processuais)
- Diagnósticos Individuais
- Informações ou relatórios de Incidências
- Registos de reuniões com Técnicos e Coordenação dos Projetos
- Registos de observação / Notas de campo).

## IV - APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RESULTADOS

Tal como foi referido na Introdução e espelhado ao longo deste trabalho, pretendeu-se perceber quais as perspetivas das Magistradas do Tribunal de Família e Menores da Comarca de Setúbal, relativamente à criação de um Apartamento para Mediação Familiar e quais as eventuais potencialidades do mesmo, para numa fase posterior se proceder à sua implementação na cidade de Setúbal.

Pareceu-me importante realizar as entrevistas às Magistradas, uma vez que trabalham diariamente com casos de Mediação Familiar /rutura familiar e é através das mesmas que estes chegam ao CAFAP (“chegam até mim”) com o objectivo de realizar Mediação Familiar/convívios familiares.

Desta forma, pensei que se apresentasse esta ideia às Magistradas poderia obter de uma forma mais profunda as diferentes opiniões e perspetivas de cada uma, posteriormente, analisar e refletir sobre as mesmas e pudesse vir a contar com a sua motivação para uma posterior implementação do projeto “AMF”.

Relativamente às entrevistas, participaram nas mesmas cinco Magistradas (três Juízes de Família e duas Procuradoras da República) do Tribunal de Família e Menores nos meses de fevereiro e março de 2018, gravadas com as respetivas autorizações, para posterior análise do seu conteúdo.

Transcrevi cada uma das entrevistas e realizei posteriormente uma tabela com as cinco questões da entrevista (5 categorias) /cinco Entrevistadas), de forma a poder analisar e cruzar as respostas, e retirar a ideia central de cada uma delas. (ver Anexo 5).

Considerando o tipo de entrevistas adotadas, algumas das Entrevistadas quiseram seguir exclusivamente o guião da entrevista, enquanto outras foram partilhando experiências, falando de casos, colocando questões, exteriorizando desabafos...

Em todas as entrevistas, fiz questão de explicar a razão da realização das mesmas e o porquê desta ideia “AMF”. Reforcei diversas vezes a ideia de que este possível Projeto, não será adequado para todos os casos, sendo necessária uma avaliação rigorosa para as famílias que o venham a utilizar.

Relativamente à primeira questão do Guia de Entrevista, “Percurso de Vida” as Entrevistadas partilharam como chegaram até à *Família*, referindo-se ao Tribunal Judicial

de Família e Menores, de 1ª Instância, sendo que três destas (1,2,4) tinham previamente estado na área no *Crime*, Tribunal Judicial de Competência Específica- Juízo Criminal.

Todas as Entrevistadas mencionaram ter resistido em entrar para o Tribunal Judicial de Família e Menores, referindo que é uma área muito desgastante, levando por vezes à exaustão, afirmando: *estamos perante o conflito familiar*. No entanto, também reconheceram e deixaram transparecer que: *Têm-se conseguido bons resultados e isso é muito gratificante. Quando se consegue, fica-se com o coração cheio*.

Os “Percurso de Vida” são relatos de histórias de identidade, de riscos de vida, tendências de pesquisas, práticas de formação, histórias do quotidiano e do imaginário. Transportam-nos para conceitos que nos ajudam a compreender resistências, frustrações, questões e conquistas.

Por tudo isto, na Entrevista que realizei, pareceu-me muito importante colocar a questão dos “Percurso de Vida”, uma vez que estes nos permitem observar várias dimensões, construir conhecimento, engendrar estratégias, investigar “com os outros” e ajudar chegar ao cerne da investigação.

Podem apresentar ainda outras vantagens como: profundidade, perspectivas subjetivas, interpretações individuais. Como maiores “obstáculos” encontra: limites temporais, relatividade dos sujeitos investigados, fidelidade à sua memória, componente afetiva, validade, fiabilidade, caso não sejam tomadas as devidas precauções, que passam pelo cruzamento das respostas e confrontação das mesmas com quadros espaço-temporais-longitudinais de registo.

Independentemente dos obstáculos referidos, considero que os “percurso de Vida” podem ser de importância extrema:

- Pela sua *complexidade*, pois traduzem e refletem, a ideia de um “caleidoscópio cultural”, da identidade composta, sobreposta “como camadas” por cada contexto. Isto é, a natureza composta das identidades e crescimento pessoal;
- Pela sua *unicidade*, pois perante condições semelhantes, mas experimentadas por indivíduos diferentes, podem produzir identidades diferenciadas. Uma história de vida pessoal entre várias esferas e contextos socioculturais, é resultado de uma metamorfose cultural (construída pelo indivíduo e por influências heterogéneas, objetivas e subjetivas);

- Pela *compreensão profunda*, do modo como as pessoas constroem e reconstróem determinados trajetos de vida e de que forma os contextos familiares, profissionais e sociais influenciam nas distintas fases da vida;

- Na estreita ligação entre o *passado, o presente e o futuro*, entre o individuo e a comunidade, entre o particular e o universal, isto é, apreciar a pluralidade de que a vida é composta.

A *experiência* vivida e partilhada, enquanto processo de subjetivação, integra “*o que nos passa, o que nos acontece, o que nos toca*” (Larrosa, 2002:21).

Segundo Pais (2001) os relatos de vida, apesar da sua linearidade aparente, são, na realidade, amontoados de memórias de pedaços de vida (...).

Como mencionou Ricardo Vieira (2013), para compreender e estudar a identidade cultural, são fundamentais conversas sobre vidas.

Na segunda questão “Contexto Mediação”, as Entrevistadas focaram diferentes pontos, permitindo diferentes abordagens.

As Entrevistadas (1 e 5) referiram: *Tentamos fazer mediação, somos nós (Juizes e Procuradores) que temos de fazer a Mediação e não é da nossa competência, não temos os conhecimentos devidos, mas investimos na área da Mediação. Mencionaram também: Portugal tem investido pouco na Mediação Familiar... a Mediação está pouco desenvolvida em Portugal. Recorre-se pouco à Mediação, pois não se conhece muito bem o sistema de Mediação e além do mais tem custos associados. Os advogados também não incentivam a Mediação.*

Por seu lado, as Entrevistadas (2 e 3) consideraram a mediação realizada pelo CAFAP, nos PEF como:

- *Muito interessante o trabalho que tem sido feito nos encontros familiares;*

- *Muito positiva, há um envolvimento dos profissionais muito sério, muito competente e por isso os resultados são tão positivos;*

- *Muito positiva a intervenção CAFAP, se não haveria um vazio difícil de preencher;*

- *Temos tentado trabalhar e articular com serviços de área próxima, de forma informal falar, discutir, partilhar ideias;*

*- É necessário alargar os contatos, as pessoas têm de se conhecer, visitar as instituições, falar com as pessoas que estão diariamente com as crianças. Mas estamos assoberbados com trabalho e nem sempre conseguimos fazer as coisas como gostaríamos de as fazer;*

Tendo em conta as respostas das Entrevistadas (1, 2, 3, 5), penso que reconhecem a importância da Mediação, tal como apresentei no Cap. II deste trabalho.

Na questão seguinte “Mediadores Familiares – o que pensa da figura do Mediador Familiar” as Entrevistadas (1, 2, 3 e 4) reconheceram o trabalho do Mediador valorizando o mesmo e referindo: *O Tribunal não tem divulgado, o Mediador tem sido desvalorizado. O trabalho do Mediador é muito difícil, por exemplo na interação com os progenitores, pois estes depositam confiança nos profissionais, é um grande facilitador na reaproximação das crianças aos pais, sobretudo na questão de segurança. A perspectiva do Mediador é fundamental.*

A Entrevistada (1) comentou ainda: *os Convívios supervisionados são uma mais-valia, são fundamentais, retomam vínculos e é trabalhada a confiança.*

Indo ao encontro dos estudos realizados pelos autores Acland (1983), Moore (1995), Bush e Folger (1996), Horowitz (1998) que realizaram uma compilação de atividades (funções/papéis) desenvolvidas pelos Mediadores, aqueles chegam à conclusão que estes requerem formação, estilo pessoal e um código ético, que lhes permita tornarem-se facilitadores que auxiliem outros a tomar consciência, promovam a diminuição das hostilidades, a melhoria da comunicação, o aumento da compreensão do conflito do próprio e dos outros, a redefinição do conflito e a regulação de tensões, promovam a renovação das relações interpessoais, fomentem o pensamento criativo, trabalhem de modo cooperativo para a obtenção de consensos.

Na quarta questão “Perspetivas futuras na Mediação” todas as Entrevistadas (1, 2, 3, 4 e 5) tiveram em conta o “Apartamento para Mediação Familiar” (AMF) como perspectiva futura. O que considero que foi muito positivo, pois era a questão central da entrevista. Pretendi nomeadamente através desta questão, perceber o que pensam sobre o referido apartamento, a sua pertinência e viabilidade.

Foram mencionadas frases como:

- *Ideia excelente, é uma resposta fundamental por exemplo para pais que vivem longe e/ou com poucos recursos, nesse local é possível realizar supervisão, permite autonomia das rotinas bem como o cumprimento das obrigações parentais pelo progenitor não residente;*

- *Mais investimento, mais divulgação. Ideal seria a tentativa de criar algo a nível nacional (vários apartamentos espalhados);*

- *Parece uma ideia excelente, muito interessante a ideia. O Apartamento poderá permitir fazer atividades muito interessantes e estimulantes;*

- *Uma ideia excelente! Obviamente não funciona para todos os casos, não se adequa para todos os casos. A utilização do espaço, deve ajustar-se às necessidades de cada caso;*

- *Apartamento seria uma mais-valia, alguém neutro a fazer informação para o Tribunal;*

- *Importante nas questões de encontro familiar, uma mais-valia, encontrar um ambiente mais íntimo, fora das instalações do CAFAP;*

As Entrevistadas (4 e 5) mencionaram como factor muito importante o alargamento do horário:

- *O horário mais alargado, pode ser mesmo bastante positivo. A possibilidade de pernoita, permitiria maior contacto, maiores visitas, maior supervisão. Bem organizado, é bastante positivo;*

- *Seria muito importante, principalmente porque existe o constrangimento dos horários, estender os horários e adaptar o convívio aos novos horários, principalmente para os progenitores que têm constrangimentos/dificuldades com as deslocações.*

As Entrevistadas (2 e 5) referiram-se ao Apartamento enquanto projecto, o que também considero importante mencionar:

- *Enquanto Projeto é excelente, apenas me parece importante referir e reforçar que não será uma resposta para todos os casos de convívios familiares (fazendo uma ressalva para os casos de violência ou de abusos sexuais, que nunca poderão usufruir do mesmo, uma vez que não é possível realizar uma supervisão a 100%);*

- *Em termos teóricos o Projeto parece-me muito bem;*

- *O Apartamento é ainda um Projeto, mas se existisse era muito bom..."*

As afirmações e comentários prestados pelas Entrevistadas, vão ao encontro dos objectivos que explanei relativamente à criação do Apartamento para Mediação Familiar, dando ênfase à questão do Tempo, isto é, a possibilidade de um maior período para o convívio familiar e a existência de um espaço mais natural, o mais semelhante possível a uma habitação (adaptada para cada família que frequente o Apartamento).

Na última questão da entrevista “Partilhas dos entrevistados”, tal como na 1ª questão da entrevista, dependiam mais do fórum íntimo e pessoal de cada entrevistado, sendo que desta forma as Entrevistadas (2 e 4) não deram qualquer contributo.

As Entrevistadas (1 e 3) partilharam a importância da Audição Técnica Especializada, enquanto práticas a melhorar na mediação: *Audição Técnica Especializada e a Mediação deveriam ser antes, como forma de prevenção, e na conferência de pais ficariam as situações mais difíceis, penso que assim, os resultados seriam mais positivos;*

As Entrevistadas (3 e 5) mencionaram aspectos a melhorar na mediação, tendo em conta a legislação em vigor: *A lei deveria estar estruturada ao contrário, com a mediação a montante, talvez o facto de não estar a ser feita assim possa explicar a taxa de insucesso e se pudesse haver Mediação na parte inicial do processo, seria muito bom. Se as sessões de Mediação pudessem ser no Tribunal, isso seria o ideal;*

Sendo concordante com Vieira e Vieira:

*“...que ponha a tónica, por um lado, no problema como resultado de uma intervenção social particular e, por outro, na mediação preventiva e não apenas de conflito” (Vieira e Vieira, 2011 in Vieira, 2013: 374)*

Penso que é importante reforçar que o ordenamento jurídico português em matéria de promoção e defesa dos direitos da criança contempla disposições e normas de carácter internacional e comunitário. Tem como princípio orientador da intervenção o *Interesse Superior da Criança* (Art.º1878 e Art.º1885 do Código Civil) e a prevalência das relações familiares.

A lei tem vindo a mudar e a adaptar-se a uma nova realidade, tentando encontrar novas respostas, como é o exemplo dos CAFAP através da Portaria n.139/2013, de 2 abril e do Regime Geral do Processo Tutelar Cível, através da Lei 141/2015 (ver Anexo 6).

A Entrevistada (1) quis partilhar o seu conhecimento ao nível internacional, o que considero que foi uma mais-valia: *A Nível internacional, tive uma formação em Barcelona. Sei que existem espaços para Mediação Familiar na Bélgica e na Alemanha e funcionam bem, até haver CAFAP não existiam espaços desses, agora existem e também estão a funcionar bem!*

Relativamente aos exemplos apresentados pela Entrevistada, considerei que foi importante esta partilha, pois permitiu-me adquirir mais noções sobre diferentes contextos e ter noção de alguns procedimentos nos outros países.

No decorrer das entrevistas e posteriormente na sua análise, fui constatando que as opiniões das Entrevistadas (Juízes e Procuradoras) iam ao encontro de muitos dos temas abordados na fundamentação teórica e em muitos dos conceitos explanados ao longo do Relatório.

As entrevistas não foram muito extensas, uma vez que as Entrevistadas se encontravam no seu tempo de trabalho, não podendo despende muito tempo comigo, no entanto, para mim foi uma mais-valia a realização das mesmas pois para além de obter feedback positivo relativamente ao trabalho desenvolvido por mim diariamente no CAFAP, verifiquei abertura, reactividade e aprovação, para a futura implementação do meu Projeto em Setúbal.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em conta a minha prática, a literatura existente e conhecida, a existência de alguns projectos nesta área de intervenção e a opinião fornecida pelos Magistrados contactados e envolvidos no processo (apresentado nos resultados da entrevista, Cap. IV), foram já ponderados por mim, alguns aspectos a ter em consideração no processo de implementação do já referido Apartamento para Mediação “AMF” (ver Anexo 2).

O presente trabalho refere-se à análise da pertinência de criação de um “AMF”.

Enquanto Técnica de Intervenção Social e Mediadora Familiar, tento desenvolver o meu trabalho com total dedicação e entrega. De mim, exijo o máximo e estou nesta área para tentar contribuir, com os meus conhecimentos, capacidades, aprendizagens; com a minha confiança, esperança; com sentimento de paz... para que possa chegar a ver, pouco a pouco, como as famílias que chegam até mim, aprendem a ser felizes com a nova realidade em que se encontram.

Como refere Barth (1995), a transformação social de cada individuo é ininterrupta; cada aprendizagem é transformação. Ninguém é apenas de um lugar. As nossas fronteiras não são predominantemente físicas, são sobretudo simbólicas.

Foi desta forma, por estar presente, atenta e saber que há sempre algo que se pode melhorar, que comecei a analisar o meu próprio trabalho.

Assim, verifiquei que além de se estar a realizar uma Mediação de carácter resolutivo, o que dificulta a evolução do processo (pois considero que se atuasse a montante do conflito - Mediação preventiva, muitos dos sentimentos negativos acumulados de forma exponencial, não chegariam a esse ponto), o tempo de intervenção nos PEF é muito reduzido e por mais que tente personalizar os convívios familiares, estes têm sempre um carácter “artificial”.

Considero que os PEF são de extrema importância por todas as características inumeradas ao longo do trabalho e especialmente para numa primeira fase, quando se iniciam os primeiros contactos. Porém, no decorrer da intervenção e em determinados processos, esta resposta apresenta-se limitativa e insuficiente.

*A cessação da convivência entre pais não faz cessar a convivência familiar entre os filhos e os seus pais, ainda que passem a viver em residências distintas (Lôbo, 2009, p.168)*

Posto isto, surgiu-me a ideia e o desafio de criar um Apartamento para Medicação Familiar “AMF”.

Iniciei então o meu estudo, realizando cinco Entrevistas a três Juízes da Família e duas Procuradoras da República, do Tribunal Judicial de 1ª Instância de Família e Menores de Setúbal.

Consultei diversa bibliografia da área, apesar de não haver muita informação, apesar destas temáticas terem começado a desenvolver-se na Europa por volta de 1980. Consultei também, a título comparativo, e como forma de aproximação aos objectivos do meu estudo, alguns projetos (práticas e procedimentos) de âmbito nacional e internacional na área dos convívios/visitas familiares.

Da investigação que realizei, pude constatar que existem alguns projetos semelhantes a um “Apartamento”, mas para sessões de curta duração (tal como realizo neste momento nas instalações do CAFAP) e muitas vezes com diversos convívios a decorrer em simultâneo.

Contudo, não existe nenhum recurso com as características do referido “AMF”. Isto é, com a possibilidade de pernoita e fim-de-semana, e adaptado e personalizado para cada família que o utilize.

Desde que iniciei o estudo, surgiram pequenas alterações à ideia inicial, nomeadamente porque tencionava realizar entrevistas a alguns progenitores (possíveis utilizadores do apartamento) bem com às crianças e, acabei por não o fazer, quer por poder criar algum tipo de expectativa nos intervenientes, uma vez que ainda me encontro na fase inicial do estudo, não sendo previsível a fase de implementação do mesmo, quer por eventualmente potenciar conflitos entre progenitores ainda em fase de litígio.

Considero que foi de extrema importância a realização das entrevistas às dignas Magistradas do Tribunal de Família e Menores de Setúbal. Obtive o feedback do trabalho que tenho vindo a desenvolver, o que me deixou mais motivada para avançar com o estudo e conseqüente plano de concretização do projeto.

Da análise dos conteúdos das entrevistas concluí que as referidas Magistradas consideram o projecto muito pertinente, manifestando grande interesse e disponibilidade de articulação futura, perspetivando que a utilização do “AMF” será uma mais-valia para casos de mediação que cada vez ocorrem mais em Portugal.

Espero que num futuro próximo, o Projeto “ganhe asas” e passe do estado de papel a um projeto real, pois continuo com maior determinação e desejo de contribuir para proporcionar um ambiente de convívio familiar menos artificial, assente numa parentalidade positiva baseada nas necessidades das crianças. Um projeto que potencie as relações entre os familiares de modo a que a(s) criança(s) mantenha(m) os vínculos afectivos com ambos os progenitores e, acima de tudo, promova e garanta o bem-estar físico e psicológico, bem como a segurança e a estabilidade das mesmas ...*quero ver e fazer famílias novamente felizes!* (ver Figura 7).

Posteriormente, e porque o mundo não pára e a vida é um processo contínuo de construção do conhecimento onde nos vamos adaptando e estabelecendo pontes...espero poder vir a avaliar o contributo do Apartamento de Medição Familiar na promoção das relações familiares, identificar as transformações conseguidas na relação, perceber de que forma o posicionamento do Mediador contribui para a relação entre progenitor-filho.

*Saber que há algo possível ainda invisível no real (Morin, 2000b:85)*

é algo que nos faz mover e transcender...

## BIBLIOGRAFIA

- AA VV. (2008). *Mediación intercultural, una propuesta para la formación*. Madrid: Editorial Popular.
- ACLAND, A. F. (1993). *Cómo utilizar la mediación para resolver conflictos en las organizaciones*. Barcelona: Paidós.
- AGULHAS, R., ALEXANDRE, J. (2016). *João vai ao Tribunal; o dia em que a Mariana não queria*. Ordem dos Advogados.
- AHRONS, C. R. (1995). *O Bom Divórcio: como manter a família unida quando o casamento termina*. (F. T. J. Fadel, H. Tarnapolsky & V. P. da Silva, trads.) Rio de Janeiro: Objetiva. (Trabalho original publicado em 1994).
- ALMEIDA, L. & Freire, T. (2000). *Metodologia da Investigação em Psicologia e Educação*. Psiquilíbrios. Braga.
- ALMEIDA, B. (2009). *Do (s) conceito (s) à (s) práticas de mediação sócio-educativa: alguns contributos para a clarificação de um perfil profissional*. Dissertação de Mestrado em Ciências da Educação, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.
- ALBERDI, I. (1999). *La nueva familia española*. Madrid: Taurus.
- ALBUQUERQUE R., P.B & BULL, R. (2015). *Entrevista de crianças e adolescentes em contexto Policial e Forense*. Uma perspetiva do Desenvolvimento.
- ARAÚJO, E., et al. (2011). *Porque o tempo conta: Elementos para uma abordagem sociológica da mediação familiar*. *Análise Social*. XLVI (199), pp. 283-308.
- BADINTER, E. (1986). *Um é o outro: relações entre homens e mulheres*. (Trad. C. Gomes). Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- BANKS, S. & NOHR, K. (Coord.). *Ética Prática para as Profissões do Trabalho Social*, Porto: Porto Editora.
- BARRACHINHA & MURILLO (2007). *La alternativa al conflicto: Punto de Encuentro Familiar*. *Intervención Psicosocial*, vol.16 n.3.

- BARTH, F. (1995). *Etnicidade e o Conceito de Cultura em Antropolítica* Revista Contemporânea de Antropologia e Ciência Política da Universidade Federal Fluminense Niterói: Ed UFF.
- BASTARD, B. (2001). Contact centres in France. *Practices and guidelines – an overview. Supervised Visitation and Child*, Access: Standards and Intervention Approaches in an International, perspectiv. Munich.
- BASTARD, B. (2004). *Quelle identité pour les espaces-Rencontre? Dialogue: Recherches cliniques et sociologiques sur la couple et la famille*, 2e trimestre. Paris.
- BÉJIN, A. (1985). *O casamento extraconjugal dos dias de hoje*. Em P. Áries e A. Béjin (orgs.). *Sexualidades Ocidentais*. São Paulo: Brasiliense, 183-193.
- BIRBAUM, R.; e ALLAGGIA, R. (2006). *Supervised Visitation: A Call for a Second Generation of Research*, “Family Court Review. vol44, n,1, janeiro 2006.
- BRANDÃO. (2004). *Apoio à Família e Formação Parental*, Análise Psicológica, (XXII).
- BORGHT C.V. (2002) *D'une culture à l'autre, d'une famille à l'autre*, Cahiers critiques de thérapie familiale et de pratiques de réseaux (no 28), p. 1-7.
- BUSH, R. A.B.; FOLGER, J.P. (1996). *La promesa de la mediación*. Cómo afrontar el conflicto através del fortalecimiento próprio y el reconocimiento de los otros. Barcelona: Granica.
- CABRAL, P., SEMINOTT N. *Os Processos Grupais desde o Paradigma Sistêmico-Complexo – uma Experiência de Intervenção Recursiva em um Grupo de Gestores*
- CASA-NOVA, M. (2009). *Actas do Seminário Mediação Socioeducativa: contextos e Actores*. A mediação intercultural e a construção de diálogos entre diferentes: notas soltas para reflexão, in Ana Maria Costa silva & Maria Alfredo Moreira (Orgs.).61-68. Edição em CD ROM.
- CARRASCO, A. (2011) *A liberdade*. São Paulo: WMF Martins Fontes, (Filosofias: o prazer de pensar).
- CHOPART, J-N. (Org.). *Os Novos Desafios do Trabalho Social. Dinâmicas de um campo profissional*, Porto: Porto Editora.

- COMMAILLE, J. (1994). *L'esprit sociologique des lois*. Essai de sociologie politique du droit, Coll. Droit, Ethique et Société. Paris: PUF.
- COPERNOLLE (1994). *On the use of Dexorrelation in Scalar Signal Separation Problems*, Proc.Int.Conf.Acoust.,Speech & Signal Processing, pp.III 57-60, Australia, April 19-22.
- CORNATON, M, (1979). *Grupos e sociedades, Introdução à psicossociologia*, Editorial Vega, Marco.
- CORREIA, J. & CAMELO, J (2003). *Da mediação local ao local da mediação: Figuras e Políticas, Educação, Sociedade e Culturas*, 20, pp. 167-76.
- CORREIA, A. e NASCIMENTO, M. (2008). (ORG.) Hannah Arendt – *Entre o passado e o futuro*. Juiz de Fora: UFJF.
- CORREIA, M. J. (2010) *Mediação Familiar: Um contributo para a promoção da relação entre pais em desacordo*, Universidade dos Açores.
- COUTINHO, C. (2011) *Paradigmas, Metodologias e Métodos de Investigação em Ciências Sociais e Humanas* (p.9-41) Lisboa. Almedina.
- DEL PRETTE, A., & DEL PRETTE, Z. A. P. (2001). *Psicologia das relações interpessoais: Vivências para o trabalho em grupo* (6ª ed.). Petrópolis, RJ: Vozes.
- DEMARTIS L., *Compêndio de sociologia*, Edições 70.
- ELIAS, N., DUNNING, E., (1985) *A Busca da excitação*. Difel, Memória e Sociedade (p.41-49).
- FERREIRA, A.B.H. (2001) *Novo dicionário, Aurélio electrónico- séc. XXI*. São Paulo: Nova Fronteira.
- FIGUEIREDO E., *Valores e Gerações anos 80 anos 90*. ISPA, Lisboa
- GHIGLIONE, R., MATALON, B. (1992). *Como inquirir? As entrevistas in O inquérito: Teoria e Prática*. Oeiras: Celta Editora.
- FILHO, I.F. (2011) *Conversão da união estável em casamento*, Mestrado em Direito, São Paulo.
- GIEMÈNEZ, R. C. (2001). *Modelos de Mediación y su Aplicación en Mediación Intercultural*. In Revista Migraciones, no 10. Universidad Pontificia Comillas, Madrid.

- GIEMÈNEZ, R.C. (2010) – *Interculturalidade e Mediação*. Lisboa: ACIDI, IP.
- GOIKOETXA, J.; GUTIÉRREZ, J., LIZARRAGA, E., SAITUA, G. y NOVALES A. (2003). *Punto de Encuentro de Uribarri*. Gizaberri: Asociación Profesional de Educadores Sociales de Euskadi, 26.
- GOODE, W. (1976). *The Family*, Prentice Hall PTR.
- GUERRA, I. (2006). *Fundamentos e Processos de uma Sociologia de Ação - O Planeamento em Ciências Sociais*, 2ª Edição, Cap. 3.
- GUERRA, I. (2006). *As diferentes funções e formas de utilização in Pesquisa Qualitativa e Análise de Conteúdo: Sentidos e formas de uso*. Cascais: Principia.
- GRACIA, E. y MUSITO, G. (2000). *Psicologia Social de la Familia*. Barcelona: Paidós.
- GRUNSPUN, H. (2000). *Mediação Familiar - O Mediador e a Separação de Casais com filhos*. São Paulo: LTR Editora.
- GURALNICK, M. (1997). *The Effectiveness of Early Intervention*. Baltimore: Paul H. Brookes Publishing Co.
- HABERMAS, J. (1981 / 1987a), *Theorie des kommunikativen Handelns* (2 vols), Francoforte, Suhrkamp, 1981 (trad. fr.: *Théorie de l'agir communicationnel*, Paris, Fayard, 1987).
- JARES, Xesus R. (2002). *Pedagogia da Convivência*. Porto: Profedições.
- JARES, Xesus R. (2007). *Educação e Conflito, Educação e Conflito: guia de Educação para a Convivência*. Porto: ED. Asa, 57-85.
- KAUFMANN, J. (1993), *Sociologie du couple*. Paris: Presses Universitaires de France.
- LAKATOS, E., MARCONI, M. (1999). *Sociologia Geral*. Editora Atlas S. A-., 7a edição.
- LARROSA, J. (2002) “Notas sobre a experiência e o saber de experiência”. *Revista Brasileira de Educação*, 19, p.21.
- LASLETT, P. (1972). *Introduction: The history of the family*. In P. Laslett y R. Wall (coord.), *Household and family in past time*. Nueva York, Plenum Press, pp. 1-90.

- LASO, J. (2007). *Los puntos de encuentro familiar: un enfoque actual de intervención en situaciones de ruptura familiar*. Anuário de Psicologia Jurídica, vol.16, pp. 65-73, Madrid.
- LÔBO, P. (2009). *Direito-dever à convivência familiar*. In: Dias, Maria Berenice (org). Direito das famílias. São Paulo: Editora, Revista dos Tribunais.
- MAGALHÃES, F. (2005). *Os Museus entre a pedagogia e a interpretação - Um estudo de caso: o Museu de Alberto*. Sampaio Educação & Comunicação, Nº 8, pp. 61-72.
- MARQUES, J., FARIA, S. SILVA, P., VIEIRA, R., LOPES, S. (2016). *A prática da investigação no estudo da interculturalidade*. Espaços e Pedagogias de Mediação Intercultural e Intervenção Social. Porto: Afrontamento.
- MIGUÉLEZ, M. (2011). “El Paradigma Sistémico, la Complejidad y la Transdisciplinarietà como bases epistémicas de la investigación cualitativa”. *REHDECS*, N.º 11, Año 6.
- MORIN, E.; Le MOIGNE, J.L. (2000) *A inteligência de complexidade*. São Paulo: Peirópolis.
- MOORE S., (2002). *Sociologia*. Lisboa: Publicações Europa- América.
- MOORE, C. W. (1995). *El proceso de la mediación*. Métodos prácticos para la resolución de conflictos. Barcelona: Granica.
- MORIN, E. (1991). *Introdução ao Pensamento Complexo*. Lisboa: Instituto Piaget.
- MUNNÉ, M., MAC-CRAGH, P. (2006). *Los 10 principios de la cultura de Mediación*. Ed. GRAO. Barcelona.
- MURDOCK, P. (1967). *Ethnographic Atlas: A Summary*. Pittsburgh: The University of Pittsburgh Press.
- NOGUERO, F.L., (2017). SIPS – *Pedagogia Social*. *Revista Interuniversitária*. (209-216). Tercera época.
- PAIS, J.M. (2001), *Ganchos, tachos e biscates: Jovens, trabalho e futuro*. Porto: Ambar.
- PARKINSON, L. (2008). *Mediação Familiar*. Lisboa. Agora Comunicação.

- PECK, J. S., & MANOCHERIAN, J. R. (1995). *O divórcio nas mudanças do ciclo de vida familiar*. In B. Carter & M. McGoldrick (Orgs.), *As mudanças no ciclo de vida familiar: uma estrutura para terapia familiar*, pp. 291-320. (M. A. V. Veronese, trad) Porto Alegre: Artes Médicas. (Trabalho original publicado em 1989).
- POUSSIN, G. e MARTIN-LEBRUN, E. (1999). *Os filhos do divórcio*. Psicologia da separação parental, Terramar.
- QUINTANILHA, A. (2012) *Sistemas de Mediação Familiar*, Instituto Superior Bissaya Barreto.
- RAPOPORT, R.; RAPOPORT, R. N. (1976) *Dual – career families re-examined*. New integrations of Work and Family. New York.: Harper& Row.
- RELVAS, A. P. (1996). *O ciclo vital da família- perspectiva sistémica*. Porto: Afrontamento.
- RELVAS, A. (1998). *Família e individuo- Já alguém apertou a mão à família*. Interações, 7, 83-92.
- RELVAS, A. ALARCÃO M., (2002). *Novas formas de família*. Psicologia clínica e psiquiátrica, Quarteto, Coimbra, dezembro.
- RIBEIRO, A. (2015). *O Direito de participação e Audição da Criança no Ordenamento Jurídico Português*. CEJ.
- ROBERTIS, C. (2011). *Metodologia da Intervenção em Trabalho Social*, Porto: Porto Editora.
- ROUSSEL, L. (1989), *La Famille incertaine*, Paris, Odile Jacob.
- SALDANHA, M. (2006). *Amor de pai, Divórcio, Falso Assédio, e Poder Paternal*. Publicações D. Quixote.
- SCHABEL, C. (2005), *Relações Familiares na separação conjugal: contribuições da Mediação*. Psicologia: teoria e prática, 7(1) jan./jul./2005.
- SERRANO, G. P. (2008). *Elaboração de Projetos Sociais. Casos Práticos*. Coleção Educação e Trabalho Social, n. °7. Porto. Porto Editora.
- SERRES, M. (1993). *O Terceiro Instruído*. Lisboa: Instituto Piaget.
- SINGLY, F. (1984). *Les manoeuvres de séduction*.Revue Française de Sociologie, XXV, pp. 523-559.

- SINGLY, F. (1991). *Les relations conjugales*. In F. de Singly (dir.), *La famille. L'état des savoirs*, Paris, Éditions La Découverte.
- SIX, J. (2001). *Dinâmica da Mediação*. Belo Horizonte: Del Rey
- TORRES, A. (1987). *Mulheres, Divórcio e Mudança Social, Sociologia: Problemas e Práticas*, nº 2.
- TORREMORELL, M. C. B. (2008). *Cultura de Mediação e Mudança social*. Porto Editora.
- VICENT, G. (1991) *Uma história do segredo?* In P. Ariès & G. Duby (Eds.), *História de vida privada. Da primeira Guerra Mundial aos nossos dias*. (Vol. 5; A. Carvalho Homem, trad.). Porto: Círculo de Leitores.
- VIEIRA, A. (2013). *A Educação Social e Mediação Sociocultural*. Porto: Profedições, pp. 65-148.
- VIEIRA, A., VIEIRA, R. (2016) *Pedagogia Social, Medição Intercultural e (Trans)formações*. Profedições.
- VIEIRA, R. (2011). *Diversidade cultural e mediação sociopedagógica, A Educação e Diversidade Cultural*. Porto: Afrontamento.
- VEZZULLA, J. (2004) *Mediação: Teoria e Prática – Guia para Utilizadores e Profissionais*, Agora Comunicações.
- VEZZULLA, J. (2006). *Adolescentes, família, escola e lei*. A mediação dos conflitos, 1ª Edição. Lisboa, Agora Publicações.
- ZANATTA, A. L. (2008), *Le nuove famiglie. Felicità e rischi delle nuove scelte di vita*. Bologna: Il Mulino.

### **Webgrafia:**

- AIRES, A. (2015). *Paradigma Qualitativo e Práticas de Investigação Educacional*. Universidade Aberta. Recuperado de <https://repositorioaberto.uab.pt>
- [AUGUSTO, A. \(2014\) \*Metodologias quantitativas/metodologias qualitativas: mais que uma questão de preferência\*. P73-77. Recuperado de https://journals.openedition.org/sociologico/1073](https://journals.openedition.org/sociologico/1073)
- [Blog Instituto PHD \(2011\). \*A importância da pesquisa qualitativa\*. Recuperado de https://www.institutophd.com.br/a-importancia-da-pesquisa-qualitativa/](https://www.institutophd.com.br/a-importancia-da-pesquisa-qualitativa/)
- DUARTE, R. (2002). *Pesquisa qualitativa: Reflexões sobre o trabalho de campo*. Recuperado de <http://www.scielo.br>
- *Entrevista etnográfica e semi-estruturada* (2006). Recuperado de <http://designinterativo.blogspot.com/2006/08/entrevista-etnografica-e-semi.html>
- LOUREIRO, A. *Paradigma, Metodologias, Métodos e Técnicas de Investigação*. Recuperado de <https://pt.slideshare.net>
- MATTOS, CLG. (2011). *A abordagem etnográfica na investigação científica* pp. 49-83. Recuperado de <http://books.scielo.org/id/8fcfr/pdf/mattos-9788578791902-03.pdf>

### **Jurisprudência:**

- CAFAP- Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (Portaria 139/2013 de 2 abril)
- Convenção sobre os Direitos da Criança (aprovada pela resolução da Assembleia da República n. 20/90, 12 setembro)
- Diretiva 2008/52/CE. Alterações introduzidas pela Lei n. 31/2003, 22 agosto e pela lei 142/2015, 8 setembro)

- Diretrizes do Comité de Ministros do Conselho da Europa sobre justiça adaptada às crianças: *Perspetivas e experiências dos profissionais*, FRA, 17 novembro 2010
- RGPTC - Regime Geral do Processo Tutelar Cível (Lei n.141/2015, 8 setembro)

### **Outra Legislação:**

- Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia [FRA]. (2015). *Justiça adaptada às crianças: perspectivas e experiências dos profissionais*.
- Carta Europea de los Puntos de Encuentro para el mantenimiento de las relaciones hijos y padres (2004). Genebra
- Código Civil (1999), Almedina Editora
- Committee on Integrating the Science of Early Childhood Development – *From Neurons to Neighborhoods: The Science of Early Childhood Development*
- Constituição da República Portuguesa (2007), Coordenação José Manuel Vialonga/Veloso da Cunha, Editora UAL
- Convenção Europeia e Internacional sobre o Exercício dos Direitos das Criança (ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.3/2014, 27 janeiro)
- Convenção de Lanzarote, Convenção do Conselho da Europa para a proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e os abusos Sexuais (ratificada pelo Decreto do Presidente da República n. 90/2012, 28 maio)
- Convenção de Haia sobre os aspetos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças (aprovada pelo Decreto do Governo n. 33/83, 11 maio)
- Department of Health, Department of Education and Employment and the Home Office (2000). *Framework for the Assessment of Children in Need and Their Families*. The Stationery Office. London
- Despacho n. ° 18778/2007. Gabinete do Secretário de Estado
- Lei de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n. 147/99, 1 setembro, com alterações introduzidas pela Lei n. 31/2003, 22 agosto e pela lei 142/2015, 8 setembro)
- Lei Tutelar Educativa (Lei n. 166/99, 14 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.4/2015, 15 janeiro)

- Guia de buenas prácticas para el abordaje judicial de niños, niñas, adolescentes, (2010). UNICEF. Vérsion Preliminar
- Regulamento (CE) n. 2201/2003 do Conselho, 27 novembro 2003 (Guia Prático para aplicação do Regulamento de Bruxelas II-A)

**Outros documentos consultados:**

- Critérios de diagnóstico DSM-V, para PTSD, intervenção psicológica em situações de catástrofe
- CSAIP, Cheung & Boutté- Queen. (2010). *Child sexual Abuse Interview Protocole*
- Desafios de oitiva da criança e adolescente: *Técnicas de entrevista investigativa*
- Guidelines for Conducting a Victim-Sensitive Interview
- Impact of Repeated Questioning on Interviewers- Learning.pdf
- Revista Eletrónica de Humanidades. *Educación y Comunicación Social*. REDHECS URBE. Sept 2011. Edición 11, Año 6

## ANEXOS








### Anexo 1

Tabela 4: Acompanhamento da família nas diferentes fases do processo Mediação

|   |  |
|---|--|
| <b>Fase Inicial</b>                                   | <p>A família deve conhecer o Mediador</p> <p>A família deve receber todas as informações relevantes e necessárias</p> <p>Deve saber os seus direitos e os instrumentos que pode utilizar</p> <p>Articulação com os diferentes elementos da família</p>   |
| <b>Decorrer do processo (Mediação no apartamento)</b> | <p>Se necessário dar explicações ao longo do período em que decorre a mediação</p> <p>Promover tranquilidade e segurança de todo os elementos e em especial da(s) criança(s)</p> <p>Trabalho cooperativo entre Mediador, família e o Tribunal</p> <p>Diferentes tipos de Supervisão (mediante o caso e a fase em que se encontra a Mediação)</p> |
| <b>Fase Final</b>                                     | <p>Explicações finais - esclarecimentos</p> <p>Agradecimento à família pela colaboração</p> <p><i>Certificado de “Mediação”</i> (sugestão, forma de elogiar, boa prática)</p>  |

## Anexo 2

Tabela 5: Aspetos a ter em conta no Apartamento para Mediação Familiar

| <b>Apartamento para Mediação Familiar</b><br>(sala, quarto, cozinha, casa banho, dispensa) |  |   |
|--|--|---|
|           | Deve ser confortável                             | “Amigável”<br>Neutro<br>Acolhedor<br>Cores suaves   |
|           | Possuir diferentes espaços                       | Desenhar, pintar, ler<br>Jogar, brincar<br>Ver televisão<br>- Comer<br>- Para dormir/descansar  |
|           | Ser Lúdico                                       | Conter materiais lúdicos e didáticos:<br>- Puzzle/jogos<br>- Legos /blocos de madeira<br>-Material de desenho<br>- Bonecos família, animais, mala de médico, ...<br>- Livros  |
|         | Estar garantido<br>Controlo e<br>Segurança       | Espelho unidirecional<br>Equipamento de tecnologia de gravação (áudio/vídeo)<br>(analisar legislação)   |
|         | Ter disponíveis<br>diversos Recursos             | Água<br>Alimentos<br>Manta/almofada<br>Aquecimento<br>Wc/produtos higiene (básicos)<br>Mala 1ºs socorros  |
|         | Sugestões  | - Levar objetos securizantes das crianças   |
|         | <b>Técnico /Mediador</b><br>deve dar explicações | - Prestação de informação (fases do processo procedimentos, dúvidas, confidencialidade, desresponsabilização)<br>- Aliviar o Stress e ansiedade da criança<br>- Estar presente em determinados momentos<br>- Supervisão |

### Anexo 3



Figura 3: Sala Espera do CAFAP

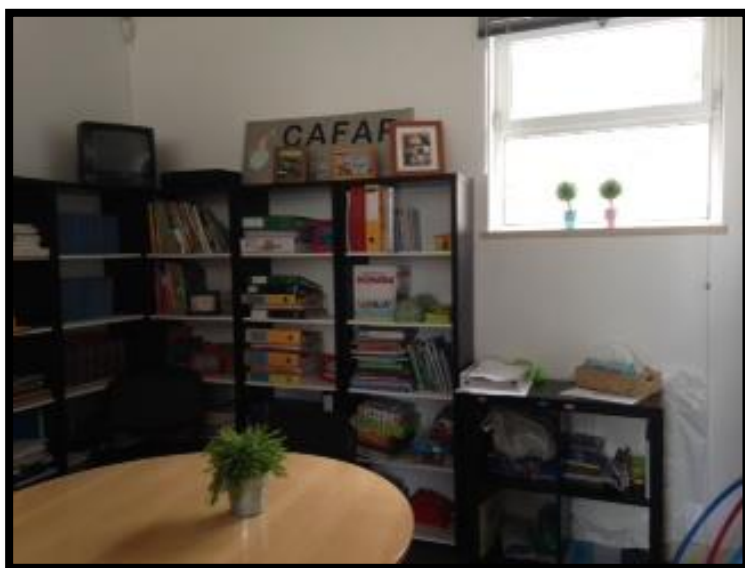


Figura 4: Sala de Mediação Familiar



Figura 5: Sala de Mediação Familiar



Figura 6: Móvel identificado com os materiais de cada família



Figura 7 – Desenhos de Crianças com processos PEF, oferecidos à Mediadora Familiar

## Anexo 4

### **Modelo - Autorização para a Entrevista**

Digna Magistrada, do Ministério Público/Exma. Juiz de Direito,

Eu, Ana Marta Marques, encontro-me a realizar a minha dissertação de Mestrado, intitulada “*Criação de um Apartamento para Mediação Familiar*”, conducente ao grau de Mestre em Mediação Intercultural e Intervenção Social, pela Escola Superior de Educação e de Ciências Sociais, do Instituto Politécnico de Leiria.

No âmbito da minha dissertação, pretendo realizar uma Entrevista aos Juízes de Direito e aos Magistrados do Ministério Público do Tribunal de Família e Menores de Setúbal.

Venho assim deste modo, solicitar à Digna Magistrada do Ministério Público/Exma. Juiz de Direito a sua **autorização para publicar a referida Entrevista**, concedida no dia... fevereiro/março de 2018 em Setúbal, na minha dissertação de Mestrado.

Setúbal, ....de 2018

---

(A Entrevistada)

## **Anexo 4.1.**

### **Folha de Apresentação**

Data da entrevista: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Local da Entrevista:

Identificação da Entrevistadora: Ana Marta Marques, discente no Mestrado em Mediação Intercultural e Intervenção Social (ano letivo 2017-2018).

Contextualização: no âmbito do Mestrado em Mediação Intercultural e Intervenção Social, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria, encontro-me na fase de elaboração do Projeto Final, sendo o meu Projeto “*Criação de um Apartamento para Mediação Familiar*”. Desta forma, pretendo aplicar uma técnica de observação indireta, a **Entrevista** (semiestruturada), como ferramenta de estudo para a investigação. A Entrevista será de resposta livre e gravada para análise do seu conteúdo, com o objetivo único de ser um meio de pesquisa para o meu projeto de investigação. A entrevista será dirigida a Juízes e Procuradores do Tribunal de Família e Menores de Setúbal.

O objetivo de realizar a *Entrevista* a Juízes e Procuradores, é perceber de uma forma mais profunda as diferentes opiniões e pontos-de-vista, e refletir com quem trabalha diariamente com casos de rutura familiar/Mediação Familiar. Tomar consciência das necessidades existentes, apresentar uma resposta a um problema concreto na área da Mediação Familiar e perceber se é uma mais-valia a “*Criação de um Apartamento para Mediação Familiar*” em Setúbal, isto é, um local específico para convívios familiares, com supervisão, por períodos de tempo mais prolongados, com possibilidade de pernoita, adequando e adaptando a cada família de modo a potenciar e facilitar a reaproximação familiar de uma forma mais natural, harmoniosa, satisfazendo e respeitando os interesses e necessidades dos diferentes elementos familiares envolvidos no processo de Mediação (família nuclear/alargada).

Identificação do entrevistado:

- Nome:
- Profissão:

## Anexo 4.2.

Guião da Entrevista (Tabela 6)

| Tópicos<br>(problemática)   | Questões  | Objetivos<br>(informação pretendida)  |
|---|---|---|
| <p><b>1º</b></p> <p><i>Contextualização</i></p>   | <p>Exposição do Entrevistador</p>   | <p>Esclarecer o entrevistado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentação;</li> <li>- Objetivos da entrevista;</li> <li>- Confidencialidade;</li> <li>- Duração da entrevista;</li> <li>- Importância de responder às questões;</li> </ul>  |
| <p><b>2º</b></p> <p><i>Percurso de vida</i></p> <p>(Caracterização do entrevistado)</p> | <p>- O que gostaria de partilhar sobre o seu percurso profissional?</p> <p><i>(área da Família)</i></p> | <p>Saber de que forma o percurso de vida influenciou a atividade que desempenha e a forma como encara (de forma positiva ou não);</p> <p>Entender o modo de <u>interação, forma como trabalha e articula</u> com serviços (ex.: CAFAP, Mediadores Familiares);</p> <p>Mudanças verificadas na área ao longo do tempo;</p> |
| <p><b>3ª</b></p> <p><i>Contexto Mediação</i></p>  | <p><b>1) Em que medida acha importante a criação de um Apartamento para Mediação Familiar?</b></p>      | <p>Reconhecer a necessidade da resposta;</p> <p>Reconhecer as necessidades das famílias (Rutura familiar/Mediação Familiar);</p> <p>Identificar a diversidade/especificidade de casos em Mediação Familiar;</p>   |
| <p><b>4º</b></p> <p><i>Mediadores</i></p>   | <p><b>2) O que pensa da figura do</b></p>   | <p>Verificar se existe articulação com outros profissionais (trabalho em rede);</p>   |

|                                     |   |  |
|-------------------------------------|---|--|
|                                     | <b>Mediador Familiar?</b>   | <p>A presença do mediador na prevenção do conflito, na gestão do conflito, o diálogo entre as partes, a aceitação de diferentes opiniões, o estabelecimento de pontes entre as partes, na promoção da relação parental;</p> <p>Verificar se há envolvimento das famílias na presença do Mediador;</p> <p>Perceber se o papel do mediador é reconhecido e valorizado;</p> |
| 5º<br><i>Perspetivas futuras</i>    | <b>- Que mudanças gostaria de ver na Mediação Familiar?</b>   | <p>Verificar quais são as <u>preocupações, expectativas e desafios</u> que têm os profissionais que trabalham na área da Justiça e da Família;</p> <p>Entender se os Profissionais estão disponíveis para novas <i>perspetivas</i> de atuação/articulação/encaminhamento;</p>  |
| 6º<br><i>Términus da entrevista</i> | <p>- Gostaria de partilhar/expor mais alguma informação referente ao tema?</p> <p><i>Exposição do Entrevistador</i></p> | <p>(...)</p> <p>Informar que a entrevista terminou;</p> <p>Agradecer a colaboração.</p>  |

## **Anexo 6**

### **Legislação**

#### **Portaria n.º 139/2013, de 2 de abril**

##### Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP)

A Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, que aprovou as bases gerais do sistema de segurança social, consagra como objetivos do subsistema de ação social, a prevenção e reparação de situações de disfunção, exclusão ou vulnerabilidades sociais e a especial proteção dos grupos mais vulneráveis, nomeadamente crianças e jovens.

Considerando que a família, enquanto estrutura de cidadania plena, se caracteriza atualmente por uma diversidade de composição, estrutura e dinâmicas, em que os aspetos afetivos, relacionais, educativos e de responsabilidade parental assumem especial importância, o Estado está particularmente atento às vulnerabilidades daí decorrentes, às quais se torna necessário responder com mecanismos especializados de apoio à família.

Assim, é reconhecida a necessidade de uma intervenção especializada direcionada às famílias em situação de risco psicossocial, o que se reveste de particular importância também à luz do sistema de proteção de crianças e jovens e da promoção dos seus direitos.

Com efeito, a Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, que aprovou a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, consagra, de entre os seus princípios orientadores, o princípio da responsabilidade parental, o que implica uma intervenção efetuada de modo a que os pais assumam a sua função parental mediante a aquisição de competências pessoais, familiares e sociais.

Neste contexto, os centros de apoio familiar e aconselhamento parental assumem especial relevância no diagnóstico, prevenção e reparação de situações de risco psicossocial das famílias, bem como na promoção de uma parentalidade positiva, tendo em conta a realidade social em que se perspetiva a sua intervenção.

Assim, os centros de apoio familiar e aconselhamento parental desenvolvem uma intervenção especializada dirigida às famílias com crianças e jovens com vista à valorização de competências parentais, pessoais e sociais das famílias, tendo em conta o desenvolvimento integral das crianças e jovens no seio familiar.

Esta intervenção privilegia a promoção do exercício de uma parentalidade positiva e visa a qualificação familiar, através de um trabalho próximo e sistemático com as famílias para a sua capacitação e autonomia, a melhoria do desempenho da função parental e, em certas situações, a reintegração da criança ou do jovem no seu meio familiar.

A concretização plena deste objetivo exige uma cooperação estreita e uma articulação eficaz entre os centros de apoio familiar e aconselhamento parental e as diferentes entidades vocacionadas para a prestação dos apoios adequados às necessidades das famílias e crianças, designadamente do âmbito da segurança social, da educação, da saúde e da justiça, o que aliás é assumido no Programa do XIX Governo Constitucional ao considerar que as preocupações das famílias são transversais e estão presentes em todas as áreas da governação.

Neste sentido, e tendo também em conta que o Programa de Emergência Social (PES) consigna nas suas linhas de ação respostas dirigidas a situações de desestruturação familiar, com efeitos particularmente nocivos para as crianças e jovens, importa proceder à regulamentação da forma de intervenção, organização e funcionamento dos centros de apoio familiar e aconselhamento parental, considerando a sua importância no apoio especializado à família e às crianças e jovens.

Assim, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2011, de 28 de setembro, manda o Governo, pelo Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, o seguinte:

## CAPÍTULO I- Disposições gerais

### **Artigo 1.º- Objeto**

A presente portaria estabelece a forma de intervenção, organização e funcionamento dos Centros de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental.

### **Artigo 2.º- Conceito**

O Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental, adiante designado por CAFAP, é um serviço de apoio especializado às famílias com crianças e jovens, vocacionado para

a prevenção e reparação de situações de risco psicossocial mediante o desenvolvimento de competências parentais, pessoais e sociais das famílias.

### **Artigo 3.º- Objetivos**

O CAFAP visa a prossecução dos seguintes objetivos:

- a) Prevenir situações de risco e de perigo através da promoção do exercício de uma parentalidade positiva;
- b) Avaliar as dinâmicas de risco e proteção das famílias e as possibilidades de mudança;
- c) Desenvolver competências parentais, pessoais e sociais que permitam a melhoria do desempenho da função parental;
- d) Capacitar as famílias promovendo e reforçando dinâmicas relacionais de qualidade e rotinas quotidianas;
- e) Potenciar a melhoria das interações familiares;
- f) Atenuar a influência de fatores de risco nas famílias, prevenindo situações de separação das crianças e jovens do seu meio natural de vida;
- g) Aumentar a capacidade de resiliência familiar e individual;
- h) Favorecer a reintegração da criança ou do jovem em meio familiar;
- i) Reforçar a qualidade das relações da família com a comunidade, bem como identificar recursos e respetivas formas de acesso.

### **Artigo 4.º- Âmbito pessoal**

1 - Beneficiam do apoio prestado pelo CAFAP as famílias em risco psicossocial, designadamente, quando:

- a) A situação de risco requeira uma intervenção, em tempo útil, que evite a declaração de perigo e a retirada da criança ou do jovem;
- b) A avaliação do risco assinala a inadequação das dinâmicas relacionais e práticas formativas e educativas da família com consequências negativas para o bem-estar e desenvolvimento da criança ou jovem;

- c) A aplicação de medida de promoção e proteção em meio natural de vida designadamente, medida de apoio junto dos pais, apoio junto de outro familiar e confiança a pessoa idónea, exija uma intervenção especializada junto da família;
- d) A situação familiar tenha levado à aplicação de medida de promoção e proteção de colocação da criança ou do jovem em família de acolhimento ou em instituição;
- e) O apoio especializado à família haja sido recomendado complementarmente a uma intervenção de natureza psicossocial ou terapêutica;
- f) O contrato celebrado no âmbito do Rendimento Social de Inserção preveja uma intervenção especializada junto da família.

2 - Considera-se em risco psicossocial, a família em que, por diversos fatores de natureza pessoal, relacional e ou ambiental, os responsáveis pela criança ou jovem ajam de forma inadequada no que respeita ao exercício das funções parentais, prejudicando ou pondo em perigo o desenvolvimento integral da criança ou do jovem.

3 – O CAFAP pode, ainda, prestar apoio em situações de conflito ou rutura familiar que ponham em causa o bem-estar e o convívio familiar das crianças ou jovens.

### **Artigo 5.º Princípios**

A intervenção do CAFAP centra-se na família e na criança ou jovem e obedece aos seguintes princípios:

- a) Promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem - a intervenção tem por base a criança como sujeito de direitos que deve receber a proteção necessária ao desempenho pleno do seu papel na comunidade, garantindo o seu desenvolvimento integral;
- b) Intervenção sistémica - a atuação assenta numa abordagem onde prevalece o contexto em meio natural de vida baseada na proximidade e no carácter integrado e regular da intervenção, tendo em vista um conhecimento e uma visão global da estrutura e do desenvolvimento da família;
- c) Valorização das competências parentais - a intervenção deve ajustar-se às especificidades e necessidades de cada família, por forma a que esta assuma as funções parentais e incorpore as soluções mais adequadas;

d) Autonomia das famílias - o modelo de intervenção implica a responsabilização das famílias na estruturação do seu próprio percurso permitindo-lhes conhecimento das problemáticas, dos fatores de risco e dos fatores de proteção e dos recursos existentes na comunidade;

e) Participação e corresponsabilização das famílias - o processo de intervenção fomenta um papel ativo e dinâmico da família numa perspetiva de compromisso e de colaboração mútua;

f) Colaboração entre os profissionais - o trabalho a efetuar com as famílias impõe a articulação entre os profissionais envolvidos, nomeadamente entre as equipas técnicas que acompanham as famílias e as da educação e da saúde, fomentando ações partilhadas e complementares, facilitadoras do estabelecimento de relações positivas entre as famílias e a comunidade;

g) Intervenção mínima - a intervenção deve ser exercida pelos profissionais cuja ação seja indispensável à avaliação e ao acompanhamento da situação familiar, por forma a evitar-se a sobreposição de atuações na vida das famílias e das crianças ou jovens.

h) Privacidade - a intervenção deve respeitar a intimidade e a reserva da vida privada da família e da criança ou do jovem;

i) Obrigatoriedade da informação - a criança ou o jovem e a família têm direito a ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa.

#### **Artigo 6.º - Entidades promotoras**

Os CAFAP podem ser desenvolvidos pelas seguintes entidades:

a) Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

b) Casa Pia de Lisboa, I.P;

c) Instituições privadas com e sem fins lucrativos.

## CAPÍTULO II- Intervenção

### **Artigo 7.º- Modelo de intervenção**

1 - A intervenção desenvolvida pelo CAFAP baseia-se na avaliação familiar e na situação de risco psicossocial das famílias e concretiza-se mediante projetos ou programas estruturados em função da situação particular de cada família.

2 - A intervenção privilegia uma abordagem sistémica, intensiva e dinâmica que, numa perspetiva de complementaridade, tem em conta a proximidade e o carácter integrado e regular da intervenção, por forma a permitir um conhecimento e uma visão global da estrutura e da dinâmica familiar.

### **Artigo 8.º- Modalidades de intervenção**

1 – O CAFAP visa a qualificação familiar mediante a aquisição e o fortalecimento de competências parentais nas diversas dimensões da vida familiar e compreende níveis diferenciados de intervenção de cariz pedagógico e psicossocial que, de acordo com as características das famílias, integram as seguintes modalidades:

- a) Preservação familiar;
- b) Reunificação familiar;
- c) Ponto de encontro familiar.

2 - A preservação familiar visa prevenir a retirada da criança ou do jovem do seu meio natural de vida.

3 - A reunificação familiar visa o regresso da criança ou do jovem ao seu meio familiar, designadamente nos casos de acolhimento em instituição ou em família de acolhimento, através de uma intervenção focalizada e intensiva que pode decorrer em espaço domiciliário e ou comunitário.

4 - O ponto de encontro familiar constitui-se como um espaço neutro e idóneo que visa a manutenção ou o restabelecimento dos vínculos familiares nos casos de interrupção ou perturbação grave da convivência familiar, designadamente em situação de conflito parental e de separação conjugal, mediante uma atuação que:

- a) Proporcione encontros familiares em condições adequadas de segurança e bem-estar para as crianças ou jovens, designadamente no que respeita ao regime do exercício das responsabilidades parentais em situações de divórcio ou separação de pessoas;

b) Promova e facilite um clima de consenso e responsabilidade, através de um trabalho psicopedagógico e social, conducente a uma mínima intervenção judicial.

5 - As modalidades de intervenção referidas no número anterior têm caráter autónomo, mas podem ser desenvolvidas numa perspetiva de complementaridade que tem em conta uma intervenção integrada e regular.

### **Artigo 9.º - Fases da intervenção**

1 - A intervenção do CAFAP compreende as seguintes fases:

- a) Avaliação da situação familiar;
- b) Elaboração do Plano Integrado de Apoio Familiar (PIAF), previsto no artigo seguinte;
- c) Desenvolvimento e acompanhamento do PIAF;
- d) Termo da intervenção.

2 - A avaliação da situação familiar constitui o primeiro momento da intervenção no qual se procede à recolha ou atualização de informação e análise de fatores de proteção, de risco e dinâmicas familiares, designadamente:

- a) Características e funcionamento individual dos elementos da família;
- b) Competências dos pais na prestação de cuidados básicos essenciais às crianças ou jovens;
- c) Estrutura, composição e dinâmica familiar no que respeita às relações afetivas, desempenho de papéis e responsabilidades;
- d) Formas de comunicação familiar;
- e) Interação da família com o contexto em que se insere;
- f) Potencial de mudança das famílias e das condições sócio-familiares.

3 - A elaboração do PIAF é efetuada pela equipa técnica referida no artigo 23.º, com a participação direta da família e da criança ou jovem, de harmonia com a avaliação da situação familiar e contempla os aspetos referidos no artigo seguinte.

4 - O desenvolvimento e acompanhamento do PIAF é um processo dinâmico que engloba a monitorização e a avaliação da intervenção, permitindo:

- a) Atualizar permanentemente o diagnóstico da situação familiar;
- b) Avaliar as relações entre a família e a criança ou o jovem;
- c) Registrar a evolução da situação familiar;
- d) Aferir os resultados alcançados face aos objetivos definidos no PIAF.

5 - A intervenção cessa com o cumprimento do PIAF, podendo o CAFAP manter-se informado sobre a evolução e o percurso de vida da família, sempre que esta a tal não se oponha.

6 - As fases da intervenção devem adequar-se à respetiva modalidade de intervenção em função da situação particular de cada família e dos objetivos a alcançar.

#### **Artigo 10.º - Plano integrado de apoio familiar**

1 - O PIAF é definido em função da respetiva modalidade de intervenção, devendo respeitar as capacidades, potencialidades e expectativas das famílias e envolver, de forma contínua e articulada, os recursos comunitários necessários à sua execução.

2 - O PIAF contém, designadamente:

- a) Identificação e residência da família;
- b) Diagnóstico da situação atual da família;
- c) Diagnóstico do risco psicossocial da família;
- d) Fatores de risco e fatores de proteção;
- e) Fragilidades e potencialidades familiares;
- f) Objetivos a atingir pela família;
- g) Atividades a desenvolver;
- h) Recursos a utilizar e apoios necessários;

- i) Tempos para a intervenção e avaliação do processo;
  - j) Identificação do técnico do CAFAP responsável pela intervenção, bem como do coordenador de caso referido no artigo 17.º, responsável pela coordenação dos apoios à família.
- 3 - O PIAF é elaborado no prazo de dois meses a contar da data de admissão da família.
- 4 - O PIAF tem a duração de um ano, podendo, sempre que se justifique, a intervenção ser prolongada por igual período.
- 5 - O PIAF é avaliado, em regra, semestralmente, e revisto sempre que necessário.

### **Artigo 11.º- Atividades**

- 1 – O CAFAP, tendo em conta o âmbito das modalidades de intervenção, desenvolve ações diferenciadas em função da situação e das características das famílias, reforçando e fortalecendo o seu envolvimento nas redes de suporte social.
- 2 - As ações desenvolvidas são focalizadas na família, no âmbito de projetos de treino de competências parentais e familiares, de autoajuda ou de suporte social, que podem concretizar-se, fundamentalmente, mediante:
- a) Ações de formação parental;
  - b) Apoio psicopedagógico e social.

### **Artigo 12.º- Formação parental**

- 1 - A formação parental tem como objetivo primordial o reforço e a aquisição de competências para o exercício das responsabilidades parentais necessárias para orientar e formar as crianças e jovens, garantindo-lhes um desenvolvimento harmonioso.
- 2 - A formação parental visa, ainda, dotar as famílias das competências e dos recursos necessários a uma melhor dinâmica familiar designadamente a nível físico, afetivo, relacional, comunitário e de organização familiar, bem como reforçar o sistema social de apoio.

3 - Tendo em consideração as características das famílias, bem como os objetivos definidos no PIAF, a formação parental pode desenvolver-se através de uma intervenção individual e ou grupal.

4 - A intervenção individual com as famílias pode ocorrer em espaço institucional e ou domiciliário e deve permitir:

- a) Observar as interações entre a família e a criança no seu meio natural de vida;
- b) Promover o desenvolvimento de competências parentais, apelando à autonomia da família;
- c) Orientar a família na adaptação às rotinas quotidianas e atividades;
- d) Implicar os pais ou quem exerça as responsabilidades parentais no seu papel de educadores principais.

5 - A intervenção grupal obedece a programas de formação parental organizados em módulos temáticos escolhidos em função das necessidades concretas das famílias.

### **Artigo 13.º - Apoio psicopedagógico e social**

1 - O apoio psicopedagógico e social consiste numa intervenção integrada, de natureza psicológica, pedagógica e social, que pretende desenvolver a autonomia e a resiliência das famílias, fomentando a consciência de que são capazes de superar as dificuldades e modificar a dinâmica de funcionamento pessoal e familiar, bem como melhorar as suas condições de vida.

2 - O apoio psicopedagógico e social visa ainda promover a integração das famílias nas redes de apoio social e fomentar a construção de interações positivas.

3 - O apoio psicopedagógico e social integra, designadamente:

- a) A promoção da autoestima e a construção de interações positivas entre os elementos da família;
- b) O reforço das competências parentais, designadamente ao nível dos cuidados básicos, segurança, orientação, estabelecimento de limites e estimulação;

- c) A mediação entre os elementos da família por forma a facilitar a comunicação e a solução de dificuldades, promovendo um clima de consenso e responsabilidade;
- d) O desenvolvimento de estratégias de comunicação intrafamiliar;
- e) A adaptação a novas formas de organização da vida diária;
- f) A prestação de informação e aconselhamento na resolução de situações complexas e na tomada de decisões;
- g) A prestação de informação sobre os serviços da comunidade, identificando os recursos existentes e formas de acesso;
- h) A promoção da participação em atividades de formação, culturais e de lazer, potenciando o estabelecimento de relações positivas com os vizinhos, a escola, o contexto laboral e a comunidade em geral.

4 - Quando exista necessidade de uma intervenção que envolva aspetos específicos relacionados com competências de entidades de outros setores, designadamente da saúde, da educação e com as atribuições do município, deve a equipa técnica do CAFAP articular e colaborar com os serviços ou organismos responsáveis.

#### **Artigo 14.º - Avaliação final da intervenção**

1 - A avaliação final é uma componente do processo de intervenção e pressupõe o conhecimento dos resultados alcançados por cada família, do grau de concretização do PIAF, bem como dos efeitos da intervenção sobre o desenvolvimento das competências parentais, pessoais e sociais das famílias.

2 - A avaliação referida no número anterior é efetuada pela equipa técnica com a participação direta da família e, quando necessário, com a colaboração de outros profissionais envolvidos na intervenção.

3 - Da avaliação é elaborado relatório que incide, designadamente, sobre a causalidade entre a intervenção e os resultados alcançados por cada família, o impacto das mudanças no comportamento e na vivência familiares, bem como sobre os elementos associados à eficácia da intervenção.

4 - Nos casos em que da avaliação final decorra a necessidade de outro tipo de intervenção dirigido à família e ou à criança ou jovem, deve o CAFAP, consoante os casos e a

especificidade das situações, dar conhecimento do relatório de avaliação às entidades competentes em matéria de infância e juventude.

### CAPÍTULO III- Procedimentos para a intervenção

#### **Artigo 15.º- Referenciação**

As famílias e as crianças ou jovens são referenciados para uma intervenção do CAFAP, consoante os casos, pelas comissões de proteção de crianças e jovens ou pelo tribunal, bem como por entidades públicas ou privadas do âmbito da segurança social, saúde, educação e justiça.

#### **Artigo 16.º- Admissão**

1 - A admissão da família é formalizada em reunião na qual estão presentes a família, o técnico da equipa do CAFAP e o coordenador de caso.

2 - A reunião para admissão tem por objetivo esclarecer a família sobre a forma como a intervenção se processa, dos seus direitos e deveres e do papel e da função que cada um dos intervenientes desempenha no processo de intervenção.

3 - A formalização da admissão é efetuada com a assinatura do acordo familiar previsto no artigo 18.º.

#### **Artigo 17.º- Coordenador de caso**

O coordenador de caso é o elemento responsável por planear e coordenar os apoios à família e por promover a transição das famílias para programas ou apoios mais adequados à sua situação.

#### **Artigo 18.º- Acordo familiar**

O acordo familiar constitui um compromisso, reduzido a escrito, entre a família e os técnicos do CAFAP responsáveis pelo apoio, onde se definem as responsabilidades das partes e os objetivos a atingir com a intervenção constantes do PIAF.

## CAPÍTULO IV- Organização e funcionamento

### **Artigo 19.º- Capacidade**

A capacidade dos CAFAP é definida em função das modalidades de intervenção e do número de famílias a abranger, não podendo ultrapassar as 100 famílias.

### **Artigo 20.º- Funcionamento**

1 - O funcionamento do CAFAP deve garantir a autonomia e o bem-estar das famílias.

2 - O CAFAP funciona durante todo o ano e deve ter um horário de funcionamento adequado às necessidades das famílias e às modalidades de intervenção.

3 - O CAFAP elabora o respetivo regulamento interno e o processo individual da família.

### **Artigo 21.º- Regulamento interno**

1 - O CAFAP possui obrigatoriamente regulamento interno, o qual define as regras e os princípios específicos de funcionamento e contém, designadamente:

a) Modalidades de intervenção;

b) Horários de funcionamento.

2 - O regulamento interno é dado a conhecer às famílias e afixado em local visível e de fácil acesso.

### **Artigo 22.º- Processo individual da família**

1 - Do processo individual da família deve constar:

a) Identificação e residência da família;

b) Caracterização da situação e diagnóstico das necessidades e potencialidades da família;

c) PIAF, previsto no artigo 10.º;

d) Acordo familiar, previsto no artigo 18.º;

e) Relatórios sobre o processo de evolução da situação familiar;

f) Data do início e do termo da intervenção;

g) Avaliação final da intervenção;

h) Registo de situações anómalas e de diligências efetuadas.

2 - O processo individual é de acesso restrito e é arquivado pelo CAFAP, em condições de segurança, nos termos da legislação em vigor.

### **Artigo 23.º - Equipa técnica**

1 - A intervenção do CAFAP é assegurada por uma equipa técnica multidisciplinar organizada segundo as especificidades das modalidades de intervenção desenvolvidas pelo CAFAP, por forma a garantir uma atuação integrada dos apoios a prestar às famílias.

2 - A equipa técnica é constituída por profissionais com experiência nos domínios da capacitação e formação familiar, bem como do desenvolvimento integral da criança e do jovem, nos termos dos números seguintes.

3 - A composição da equipa, bem como o seu tempo de afetação, são determinados em função das necessidades, dos recursos existentes, do número de famílias acompanhadas e das modalidades desenvolvidas.

4 - Para um referencial de 100 famílias, a equipa técnica é composta por:

a) Um técnico de serviço social a 100%;

b) Um psicólogo a 100%;

c) Um educador social a 100%.

5 - Quando o CAFAP desenvolva a modalidade de ponto de encontro familiar, a equipa técnica integra, ainda, para um referencial de 25 famílias, um técnico com formação em mediação familiar, a 50%, que pode ser um dos técnicos referidos no número anterior.

6 - A equipa técnica pode, ainda, integrar, a tempo inteiro, outros profissionais com formação adequada às modalidades de intervenção desenvolvidas pelo CAFAP, nomeadamente agentes de educação familiar.

7 - À equipa técnica é garantida formação inicial e contínua pelas entidades promotoras que lhe asseguram, também, a respetiva supervisão e avaliação.

## **Artigo 24.º - Cooperação e articulação com outras entidades**

1 - Os CAFAP cooperam e articulam com outras entidades ou serviços da comunidade vocacionados para a prestação dos apoios adequados às necessidades das famílias, designadamente nas áreas da educação, da saúde, da justiça, da segurança social, do emprego e da formação profissional.

2 - No âmbito do sistema de proteção de crianças e jovens em perigo, os CAFAP articulam com as comissões de proteção e, sempre que necessário ou exigido, com as equipas multidisciplinares de assessoria técnica aos tribunais, procedendo à elaboração das informações e dos relatórios sociais necessários à avaliação da situação sociofamiliar e do desenvolvimento integral da criança ou do jovem.

## **CAPÍTULO V- Avaliação**

### **Artigo 25.º - Avaliação e fiscalização**

1 - O CAFAP deve conceber processos de avaliação sistemática, promovendo a participação de todos os intervenientes, designadamente famílias e técnicos.

3 - O Instituto da Segurança Social, I.P. fiscaliza o cumprimento da presente portaria.

## **CAPÍTULO VI- Disposições finais**

### **Artigo 26.º - Adequação**

Os CAFAP que se encontrem em funcionamento devem adequar-se ao estabelecido na presente portaria no prazo de 18 meses a contar da data da sua entrada em vigor.

### **Artigo 27.º - Início de vigência**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, Luís Pedro Russo da Mota Soares, em 28 de março de 2013.

- **Lei n.º 141/2015** (alguns artigos da lei, expostos pela importância referida no Projeto )

### Regime Geral do Processo Tutelar Cível

#### **Artigo 3.º**- Providências tutelares cíveis

Para efeitos do RGPTC, constituem providências tutelares cíveis:

- a) A instauração da tutela e da administração de bens;
- b) A nomeação de pessoa que celebre negócio em nome da criança e, bem assim, a nomeação de curador geral que represente, extrajudicialmente, a criança sujeita às responsabilidades parentais;
- c) A regulação do exercício das responsabilidades parentais e o conhecimento das questões a estes respeitantes;
- d) A fixação dos alimentos devidos à criança e aos filhos maiores ou emancipados a que se refere o artigo 1880.º do Código Civil e a execução por alimentos;
- e) A entrega judicial de criança;
- f) A autorização do representante legal da criança à prática de certos atos, a confirmação dos que tenham sido praticados sem autorização e as providências acerca da aceitação de liberalidades;
- g) A determinação da caução que os pais devam prestar a favor dos seus filhos ainda crianças;
- h) A inibição, total ou parcial, e o estabelecimento de limitações ao exercício das responsabilidades parentais;
- i) A averiguação oficiosa da maternidade e da paternidade;
- j) A determinação, em caso de desacordo dos pais, do nome e apelidos da criança;
- k) A constituição da relação de apadrinhamento civil e a sua revogação;
- l) A regulação dos convívios da criança com os irmãos e ascendentes.

#### **Artigo 4.º - Princípios orientadores**

1 - Os processos tutelares cíveis regulados no RGPTC regem-se pelos princípios orientadores de intervenção estabelecidos na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e ainda pelos seguintes:

a) Simplificação instrutória e oralidade - a instrução do processo recorre preferencialmente a formas e a atos processuais simplificados, nomeadamente, no que concerne à audição da criança que deve decorrer de forma compreensível, ao depoimento dos pais, familiares ou outras pessoas de especial referência afetiva para a criança, e às declarações da assessoria técnica, prestados oralmente e documentados em auto;

b) Consensualização - os conflitos familiares são preferencialmente dirimidos por via do consenso, com recurso a audição técnica especializada e ou à mediação, e, excecionalmente, relatados por escrito

c) Audição e participação da criança - a criança, com capacidade de compreensão dos assuntos em discussão, tendo em atenção a sua idade e maturidade, é sempre ouvida sobre as decisões que lhe digam respeito, preferencialmente com o apoio da assessoria técnica ao tribunal, sendo garantido, salvo recusa fundamentada do juiz, o acompanhamento por adulto da sua escolha sempre que nisso manifeste interesse.

- Para efeitos do disposto na alínea c) do número anterior, o juiz afere, casuisticamente e por despacho, a capacidade de compreensão dos assuntos em discussão pela criança, podendo para o efeito recorrer ao apoio da assessoria técnica.

#### **Artigo 11.º - Competência por conexão**

1 - Se, relativamente à mesma criança, forem instaurados, separadamente, processo tutelar cível e processo de promoção e proteção, incluindo os processos perante a comissão de proteção de crianças e jovens, ou processo tutelar educativo, devem os mesmos correr por apenso, independentemente do respetivo estado, sendo competente para deles conhecer o juiz do processo instaurado em primeiro lugar.

2 - O disposto no número anterior não se aplica às providências tutelares cíveis relativas à averiguação oficiosa da maternidade ou da paternidade, nem às que sejam da

competência das conservatórias do registo civil, ou às que respeitem a mais que uma criança.

3 - Estando pendente ação de divórcio ou de separação judicial, os processos de regulação do exercício das responsabilidades parentais, de prestação de alimentos e de inibição do exercício das responsabilidades parentais correm por apenso àquela ação.

4 - Quando o processo tutelar cível respeitar a mais do que uma criança, pode ser instaurado um único processo e, tendo sido instaurados processos distintos, pode proceder-se à apensação de todos eles ao que foi instaurado em primeiro lugar, se as relações familiares assim o justificarem.

5 - A incompetência territorial não impede a observância do disposto nos 1, 3 e 4.

#### **Artigo 20.º - Assessoria técnica**

1 - As secções de família e menores são assessoradas por equipas técnicas multidisciplinares, funcionando, de preferência, junto daquelas.

2 - Compete às equipas técnicas multidisciplinares apoiar a instrução dos processos tutelares cíveis e seus incidentes, apoiar as crianças que intervenham nos processos e acompanhar a execução das decisões, nos termos previstos no RGPTC.

3 - Por razões de segurança, os técnicos das equipas multidisciplinares podem ser ouvidos sem a presença das partes, mas na presença dos advogados destas, garantindo-se, em qualquer caso, o contraditório.

4 - Sem prejuízo de outra ordem que venha a ser definida pelo tribunal, os técnicos das equipas multidisciplinares são ouvidos em audiência, antes dos demais convocados, sendo dispensados logo que possível.

4 - Sempre que possível e adequado, a assessoria técnica prestada ao tribunal relativamente a cada criança e respetiva família é assumida pelo mesmo técnico com a função de gestor de processo, inclusive no que respeita a processos de promoção e proteção.

#### **Artigo 22.º - Assessoria técnica externa**

1 - Em qualquer fase do processo e sempre que o entenda necessário, o juiz pode nomear ou requisitar assessores técnicos externos, a fim de assistirem a diligências, prestarem esclarecimentos, realizarem exames ou elaborarem pareceres.

2 - Quando o juiz nomear ou requisitar assessores técnicos externos que prestem serviços em instituições públicas ou privadas, devem estas prestar toda a colaboração, prevalecendo o serviço do tribunal sobre qualquer outro, salvo no caso de escusa justificada.

3 - Aos assessores técnicos externos aplicam-se as regras do Código do Processo Civil relativas às causas de impedimento, de suspeição e de dispensa legal do exercício da função de perito.

### **Artigo 23.º - Audição técnica especializada**

1 - O juiz pode, a todo o tempo e sempre que o considere necessário, determinar audição técnica especializada, com vista à obtenção de consensos entre as partes.

2 - A audição técnica especializada em matéria de conflito parental consiste na audição das partes, tendo em vista a avaliação diagnóstica das competências parentais e a aferição da disponibilidade daquelas para um acordo, designadamente em matéria de regulação do exercício das responsabilidades parentais, que melhor salvaguarde o interesse da criança.

3 - A audição técnica especializada inclui a prestação de informação centrada na gestão do conflito.

### **Artigo 24.º - Mediação**

1 - Em qualquer estado da causa e sempre que o entenda conveniente, designadamente em processo de regulação do exercício das responsabilidades parentais, oficiosamente com o consentimento dos interessados ou a requerimento destes, pode o juiz determinar a intervenção de serviços públicos ou privados de mediação.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, compete ao juiz informar os interessados sobre a existência e os objetivos dos serviços de mediação familiar.

3 - O juiz homologa o acordo obtido por via de mediação se este satisfizer o interesse da criança.

### **Capítulo III - Processos especiais**

**Secção I-** Regulação do exercício das Responsabilidades Parentais e resolução de questões conexas

#### **Artigo 34.º - Homologação do Acordo**

1 - A homologação do acordo sobre o exercício das responsabilidades parentais, nos casos de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento a que se refere o artigo 1905.º do Código Civil, é pedida por qualquer dos pais, nos 10 dias subsequentes ao trânsito em julgado da sentença proferida na respetiva causa

2 - Antes de decidir, o juiz pode ordenar as diligências que considere necessárias.

3 - Quando não tenha sido pedida homologação do acordo ou este não seja homologado, é notificado o Ministério Público, que, nos 10 dias imediatos, deve requerer a regulação.

4 - Se o tribunal competente para a regulação não for aquele onde correu termos a ação que determinou a sua necessidade, é extraída certidão dos articulados, da decisão final e de outras peças do processo que sejam indicadas pelo juiz ou pelo Ministério Público, a remeter ao tribunal onde aquela ação deva ser proposta.

#### **Artigo 39.º - Termos posteriores à fase de Audição Técnica Especializada e Mediação**

1 - Finda a intervenção da audição técnica especializada, o tribunal é informado do resultado e notifica as partes para a continuação da conferência a realizar nos cinco dias imediatos, com vista à obtenção de acordo da regulação do exercício das responsabilidades parentais.

2 - Quando houver lugar a processo de mediação nos termos previstos no artigo 24.º, o tribunal é informado em conformidade.

3 - Finda a mediação ou decorrido o prazo a que se refere a alínea a) do artigo anterior, o juiz notifica as partes para a continuação da conferência, que se realiza nos cinco dias imediatos com vista à homologação do acordo estabelecido em sede de mediação.

4 - Se os pais não chegarem a acordo, o juiz notifica as partes para, em 15 dias, apresentarem alegações ou arrolarem até 10 testemunhas e juntarem documentos.

5 - Findo o prazo das alegações previsto no número anterior e sempre que o entenda necessário, o juiz ordena as diligências de instrução, de entre as previstas nas alíneas a), c), d) e e) do n.º 1 do artigo 21.º

6 - De seguida, caso não haja alegações nem sejam indicadas provas, ouvido o Ministério Público, é proferida sentença.

7 - Se forem apresentadas alegações ou apresentadas provas, tem lugar a audiência de discussão e julgamento no prazo máximo de 30 dias.

8 - As testemunhas são apresentadas pelas partes no dia do julgamento

9 - Atendendo à natureza e extensão da prova, pode o juiz, por decisão irrecorrível, admitir a inquirição de testemunhas para além do previsto no n.º 4.

Anexo 5

Análise da Entrevista (Tabela 7)

|   | 1. Percurso de vida  | 2. Mediação  | 3. Mediadores  | 4. Perspetiva futura  | 5. Partilhas   |
|---|--|--|--|---|--|
| 1 | <p><i>Crime</i><br/>Desde 2010<br/>Não primeira escolha<br/>Área muito desgastante mas apaixonante</p>   | <p>Tenta fazer mediação<br/>Investe na área da mediação<br/>Área multidisciplinar, verificam-se mudanças ao longo do tempo<br/>Mediação CAFAP, resultados muito positivos</p> <p>Mediação pouco desenvolvida em Portugal, taxa sucesso baixo<br/>Os advogados não incentivam a mediação<br/>Recorre-se pouco à mediação, custos associados<br/>Portugal tem investido pouco na mediação familiar</p> | <p>Faz com que as pessoas pensem e se confrontem com as situações<br/>O tribunal não tem divulgado, mediador desvalorizado</p> <p>Convívios supervisionados são uma mais-valia, fundamentais, retomam vínculos, trabalhada a confiança</p> | <p>AMF – ideia excelente, resposta fundamental<br/>- Pais que vivem longe e/ou com poucos recursos<br/>- Supervisão<br/>- Autonomia das rotinas<br/>- Cumprir obrigações parentais<br/>- Mediador fundamental</p> <p>Mais investimento, mais divulgação<br/>AMF - tentativa de criar algo a nível nacional (vários apartamentos espalhados)<br/>É fácil articular, desde que se comece a divulgar</p> | <p>Importância da audição da criança<br/>Articulação entre entidades (CAFAP)<br/>Nível internacional, formação em Barcelona, existem espaços para mediação familiar (Bélgica, Alemanha)<br/>funcionam bem, até haver CAFAP não existiam espaços desses, agora existem e também estão a funcionar bem</p> |
| 2 | <p>setembro de 2017<br/>Durante muitos anos no <i>Crime</i>.<br/>Casos complicados e “desgastantes”, por vezes levam à exaustão, mas têm-se conseguido bons resultados e isso é muito gratificante, quando se consegue, fica-se com o “coração cheio”.</p> | <p>Diferença por exemplo nas terminologias, desde que a lei mudou (ex.” <i>o Poder Paternal</i>”) e verifico algumas diferenças positivas<br/>Convívios supervisionados<br/>Consegue-se minimizar a situação dos incumprimentos parentais</p>  | <p>O trabalho do Mediador muito difícil, “embirram” com pequenas coisas e não avançam daí<br/>Muita curiosidade em saber como faz o vosso trabalho, pois cada caso é um caso e não se pode tratar todos os casos de igual forma</p>        | <p>(A.M.F.) parece uma ideia excelente, muito interessante a sua ideia; Enquanto projeto é excelente, apenas me parece importante referir e reforçar que não será uma resposta para todos os casos de convívios familiares<br/>Apartamento poderá permitir fazer atividades muito interessantes e estimulantes; Em termos teóricos o Projeto parece-me muito bem</p>                                  |  |

|   | Percurso de Vida  | Mediação   | Mediadores  | Perspectivas futuras  | Partilhas   |
|---|---|--|---|---|---|
| 3 | <p>Muito difícil trabalhar nesta área se não se gostar, desgastantes”, por vezes levam à exaustão, mas têm-se conseguido bons resultados e isso é muito gratificante, quando se consegue, fica-se com o “coração cheio”.</p> <p>- 11 Anos</p> | <p>Tentado trabalhar e articular com serviços de área próxima, de forma informal falar, discutir, partilhar ideias CAFAP/mediadores é necessário alargar os contactos, as pessoas têm de se conhecer, visitar as instituições, falar com as pessoas que estão diariamente com as crianças. Muito interessante o trabalho que tem sido feito nos encontros familiares. Muito positiva, há um envolvimento dos profissionais muito sério, muito competente e por isso os resultados são tão positivos Muito positiva a intervenção CAFAP, se não haveria um vazio difícil de preencher. Não se conhece muito bem o sistema de mediação e além do mais tem custos associados.</p> | <p>Interação em que os progenitores depositam alguma confiança nos profissionais é fundamental para não perder os laços entre as pessoas. Perspectiva do mediador é fundamental</p> | <p>AMF - Uma ideia excelente! Obviamente não funciona para todos os casos, não se adequa para todos os casos. A utilização do espaço, deve ajustar as necessidades de cada caso Casos motivo é a distância, cumpriria os objetivos. Havendo supervisão, o tal acompanhamento técnico, seria muito bom.</p> <p>Apartamento seria uma mais-valia", alguém neutro a fazer informação para o Tribunal</p> | <p>Audição técnica especializada e a mediação deveriam ser antes, como forma de prevenção, na conferência de pais ficariam as situações mais difíceis, penso que assim os resultados seriam mais positivos</p> <p>A lei deveria estar estruturada ao contrário (mediação a montante), talvez possa explicar a taxa de insucesso</p> |

|   | Percurso de Vida  | Mediação | Mediadores  | Perspectivas futuras   | Partilhas |
|---|---|----------|---|--|-----------|
| 4 | <p>Sensivelmente há dez anos, e tem sido uma experiência positiva.</p> <p>Inicialmente <i>Crime</i></p> |          | <p>Grande facilitador na reaproximação das crianças aos pais</p> <p>Questão de segurança (exemplo, nos processos de abusos sexuais, processo crime, quando ainda não se chegou ao fim das investigações) no convívio com supervisão, não se correm riscos</p> | <p>AMF - importante nas questões de encontro familiar, uma mais-valia, encontrar um ambiente mais íntimo, fora das instalações do CAFAP.</p> <p>O horário mais alargado, acho que pode ser mesmo bastante positivo</p> <p>Questão dos horários, o alargamento</p> <p>AMF com pernoita, permitiria maior contacto, maiores visitas, maior supervisão. Bem organizado, é bastante positivo</p> |           |

|   | Percurso de Vida   | Mediação   | Mediadores | Perspectivas futuras  | Partilhas   |
|---|--|--|------------|---|---|
| 5 | <p>2013, é uma área sensível e difícil</p> <p>Por vezes é gratificante, outras vezes não, pois estamos perante o conflito familiar</p> | <p>Não tenho muito conhecimento da Mediação Familiar, não são visíveis grandes resultados</p> <p>Mediação realizada pelo CAFAP, nos convívios familiares, aí nesses casos é mais do que necessário.</p> <p>Leva tempo mas têm-se visto resultados</p> <p>Mediação é muito importante, Muitas vezes, somos nós (juízes e procuradores) que temos de fazer a Mediação e não é da nossa competência, não temos os conhecimentos devidos</p> |            | <p>AMF - seria muito importante, principalmente porque existe o constrangimento dos horários, estender-se os horários, adaptar o convívio aos novos horários e no constrangimento das deslocações dos progenitores</p> <p>O AMF é ainda um projeto, mas se existisse era muito bom...</p> | <p>Se pudesse haver Mediação na parte inicial do processo, seria muito bom</p> <p>Se as sessões de Mediação pudessem ser no Tribunal, isso seria o ideal</p> <p>Santiago do Cacém, que pertence à Comarca de Setúbal, era muito importante haver convívios promovidos pelo CAFAP.</p> |